DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 44
Demonstrativos de receitas e despesas 44
Outros atos 46
Demonstrativo de Aplicação na Saúde 59
Balanços/balancetes 62

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, processo administrativo nº 074/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, especificados nos itens 02, 05, 08, 10, 13 e 16 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ/MF: 58.329.006/0001-97

Endereço: Travessa A nº 15 – Bairro Centro – CEP 87.225-000 – Japurá – PR – Fone (0XX44) 99944-5079 – E-mail: poloalimentos25@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO**
CPF: 094.332.769-57
Valor total de R$ 91.650,00 (noventa e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
2	POLPA DE ABACAXI DE 1 KG CONGELADA	MAQUEA POLPAS	KG	750,	34,50
5	POLPA DE ACEROLA DE 1 KG CONGELADA	MAQUEA POLPAS	KG	675,	31,50
8	POLA DE MORANGO DE 1 KG CONGELADA	MAQUEA POLPAS	KG	675,	32,00
10	POLPA DE ABACAXI DE 1 KG CONGELADA	MAQUEA POLPAS	KG	250,	34,50
13	POLPA DE ACEROLA DE 1 KG CONGELADA	MAQUEA POLPAS	KG	225,	31,50
16	POLA DE MORANGO DE 1 KG CONGELADA	MAQUEA POLPAS	KG	225,	32,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO

EMPRESA POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO

GILBERTO LEONARDO ZAFALON

RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

ESCRITURÁRIO
RG Nº 41.798.843-6
CPF Nº 342.894.928-51

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE URU
DETENTORA: EMPRESA POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 081/2025
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

URU, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____
_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____
_____

Pela contratada:
Nome: **CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO**
Cargo: Empresário
CPF: 094.332.769-57

Assinatura:_____
_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, processo administrativo nº 074/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, especificados nos itens 01, 03, 09 e 11 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA SOLANGE APARECIDA VIEIRA-FRIOS E ILUMINACAO** CNPJ/MF: 10.601.629/0001-40
Endereço: Rua Rui Barbosa nº 319 – Bairro Centro – CEP 15.275-001 – Monções – SP – Fone (0XX17) 99751-0211 – E-mail: esc.fenix@uol.com.br

Representante Legal: **SENHORA SOLANGE APARECIDA VIEIRA**
CPF: 300.685.438-16
Valor total de R$ 77.465,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	POLPA DE MARACUJÁ DE 1 KG CONGELADA	VITAPOLPA	KG	1.125,	38,61
3	POLPA DE ABACAXI COM HORTELÃ DE 1 KG CONGELADA	VITAPOLPA	KG	375,	39,10
9	POLPA DE MARACUJÁ DE 1 KG CONGELADA	VITAPOLPA	KG	375,	38,61
11	POLPA DE ABACAXI COM HORTELÃ DE 1 KG CONGELADA	VITAPOLPA	KG	125,	39,10

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO

EMPRESA SOLANGE APARECIDA VIEIRA-FRIOS E ILUMINACAO
SOLANGE APARECIDA VIEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO **GILBERTO LEONARDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

ZAFALON
ESCRITURÁRIO
RG Nº 41.798.843-6
CPF Nº 342.894.928-51

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE URU
DETENTORA: EMPRESA SOLANGE APARECIDA VIEIRA-FRIOS E ILUMINACAO
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 082/2025
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo

Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

URU, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____
_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____
_____

Pela contratada:
Nome: **SOLANGE APARECIDA VIEIRA**
Cargo: Empresário
CPF: 300.685.438-16

Assinatura:_____
_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, processo administrativo nº 074/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, especificados nos itens 04, 06, 07, 12, 14 e 15 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**
CNPJ/MF: 00.028.822/0001-80

Endereço: Avenida Tarraf nº 2420 – Bairro Jardim Anice – CEP 15.057-441 – São Jose do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 4141-9769 – E-mail: licitacao.citrysol@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR HIGOR FERNANDES MORAES**
CPF: 380.893.168-08
Valor total de R$ 57.272,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e dois reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
4	POLA DE UVA DE 1 KG CONGELADA	HIT FRUITS	KG	375,	26,20
6	POLPA DE GOIABA DE 1 KG CONGELADA	HIT FRUITS	KG	675,	31,28
7	POLPA DE LIMÃO DE 1 KG CONGELADA	HIT FRUITS	KG	675,	17,80
12	POLA DE UVA DE 1 KG CONGELADA	HIT FRUITS	KG	125,	26,20
14	POLPA DE GOIABA DE 1 KG CONGELADA	HIT FRUITS	KG	225,	31,28
15	POLPA DE LIMÃO DE 1 KG CONGELADA	HIT FRUITS	KG	225,	17,80

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o

disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

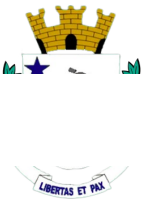
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:



10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO

EMPRESA CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
HIGOR FERNANDES MORAES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

GILBERTO LEONARDO ZAFALON
ESCRITURÁRIO
RG Nº 41.798.843-6
CPF Nº 342.894.928-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE URU
DETENTORA: EMPRESA CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 083/2025
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

URU, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____
_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____
_____

Pela contratada:
Nome: **HIGOR FERNANDES MORAES**
Cargo: Empresário
CPF: 380.893.168-08

Assinatura:_____
_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	145.114,41	91.797,62	236.912,03
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	39.107,19	0,00	39.107,19
1113.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	345.861,37	37.485,35	383.346,72
1113.03.4.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	53.496,92	4.639,61	58.136,53
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	56.408,93	28.941,44	85.350,37
1121.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.836,58	0,00	3.836,58
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	7.005,85	0,00	7.005,85
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	32.318,76	242,79	32.561,55
	Sub Total	683.150,01	163.106,81	846.256,82
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.936.276,98	1.583.742,74	15.520.019,72
1711.51.2.1.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DO MUNICÍPIOS – COTAS EX 1	738.961,25	0,00	738.961,25
1711.51.2.1.00.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DO MUNICÍPIOS – COTAS EX 2	631.945,35	0,00	631.945,35
1711.51.2.1.00.03	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DO MUNICÍPIOS - COTAS EX 3	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	127.098,25	0,00	127.098,25
	Sub Total	15.434.281,83	1.583.742,74	17.018.024,57
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	5.794.659,87	519.463,69	6.314.123,56
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	242.835,92	6.414,06	249.249,98
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	42.154,13	4.324,19	46.478,32
	Sub Total	6.079.649,92	530.201,94	6.609.851,86
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	387,67	31,51	419,18
1112.50.0.2.01.00	IMPOSTO S/ A PROP PREDIAL E TERRITORIAL-CORREÇÃO MONETARIA	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.2.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.2.01.00	IMP S/TRANSM INTER VIVOS-CORREÇÃO MONETARIA	6,78	0,00	6,78
1114.51.1.2.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	1,40	0,00	1,40
1114.51.1.2.01.00	IMP S/SERVIÇOS QUALQ NATUREZA ISSQN - CORREÇÃO MONETARIA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.397,62	0,00	1.397,62
1121.01.0.2.01.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL-CORREÇÃO MONETARIA	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	9,77	0,00	9,77
1121.50.0.2.01.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-CORREÇÃO MONETARIA	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.5.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	41,33	2,62	43,95
1122.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	141,22	15,54	156,76
1122.01.0.2.01.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-CORREÇÃO MONETARIA	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	1.985,79	49,67	2.035,46
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.50.0.3.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	18.406,22	142,11	18.548,33
1112.53.0.3.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.3.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	65,39	23,76	89,15
1121.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	458,40	21,59	479,99
1121.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	89,47	4,01	93,48
1122.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	9.552,35	104,14	9.656,49
	Sub Total	28.571,83	295,61	28.867,44
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.390,57	48,80	5.439,37
1112.50.0.8.01.00	IMP S/ A PROP PREDIAL E TERRIT ATIVA-DIV ATIV C.MONETARIA	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.4.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.8.01.00	IMP S/ TRANSM INTER VIVOS - DÍVIDA ATIVA CORREÇÃO MONETARIA	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.4.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	73,89	22,20	96,09
1114.51.1.8.01.00	IMP S/SERV QUALQ NATUREZA - DÍVIDA ATIVA CORREÇÃO MONETARIA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	228,29	20,19	248,48
1121.01.0.8.01.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL-DIVIDA ATIVA CORREÇÃO MONETARIA	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.8.01.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-CORREÇÃO MONETARIA	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	2.738,50	30,90	2.769,40
1122.01.0.8.01.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV GERAL-DIVIDA ATIVA-CORREÇÃO MONETARIA	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	8.431,25	122,09	8.553,34
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.028.604,41	-422.788,89	-4.451.393,30
	Sub Total	-4.028.604,41	-422.788,89	-4.451.393,30
	Total	18.207.466,22	1.854.729,97	20.062.196,19

URU, 30 de novembro de 2025

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
CONTADOR - CRC: 1SP080631/O-2/SP

LETICIA CRISTINA MUCELIN
DIR. DE DPTO. DE GESTÃO EST. DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2025

DECRETO Nº 31 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1589

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$170.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **170.000,00**

Anulação

02 01 10 GABINETE DO PREFEITO

16 04.122.0040.2003.0000 Gabinete do Prefeito e Dependencias 20.000,00
Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências F.R.: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
100 000 GERAL - Convênios/entidades/fundos

02 02 20 CONTABILIDADE

42 04.124.0045.2008.0000 Operações de Controle Interno 10.000,00
Manutenção Depto Contabil F.R.: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
100 000 GERAL - Convênios/entidades/fundos

02 03 40 MERENDA ESCOLAR

122 12.306.0142.2014.0000 Merenda Escolar 10.000,00
Manutenção da Merenda Escolar F.R.: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
100 000 GERAL - Convênios/entidades/fundos

02 04 10 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

187 10.301.0100.2020.0000 Atendimento em UBS 50.000,00
Manutenção da UBS F.R.: 0 01 00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
01 TESOURO
300 000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos

191 10.301.0100.2020.0000 Atendimento em UBS 50.000,00
Manutenção da UBS F.R.: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
300 000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos

02 05 10 ESTRADA VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2025

DECRETO Nº 31 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1589

Anulação

02 05 10 ESTRADA VICINAIS

233	26.782.0260.2021.0000	Estradas Vicinais	30.000,00
		Manutenção de Estradas Vicinais	F.R.: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 20 CONTABILIDADE

40	04.124.0045.2008.0000	Operações de Controle Interno	-10.000,00
		Manutenção Depto Contabil	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

02 04 10 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

176	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS	-12.500,00
		Manutenção da UBS	F.R. Grupo: 0 05 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 072	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIAVEL-PAB	
184	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS	-19.095,00
		Manutenção da UBS	F.R. Grupo: 0 05 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 090	PROG INFORMATIZAÇÃO DA APS	
193	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS	-9.200,00
		Manutenção da UBS	F.R. Grupo: 0 02 81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 041	PROGRAMA QUALIS MAIS -UBS	
200	10.301.0101.2020.0000	Apóio a Instituições Filantrópicas	-30.000,00
		Manutenção da UBS	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	01	TESOURO	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2025

DECRETO Nº 31 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1589

02 04 10 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

221	10.305.0102.2032.0000	Controle de Endemias	-40.000,00
		Manutenção da Vigilancia Epidemiologica	F.R. Grupo: 0 05 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	
223	10.305.0102.2032.0000	Controle de Endemias	-13.800,00
		Manutenção da Vigilancia Epidemiologica	F.R. Grupo: 0 05 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	

02 07 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

281	08.243.0082.2041.0000	Assistencia Social Geral	-2.250,00
		Manutenção PETI	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
282	08.243.0082.2041.0000	Assistencia Social Geral	-6.900,00
		Manutenção PETI	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
283	08.243.0082.2041.0000	Assistencia Social Geral	-6.900,00
		Manutenção PETI	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
285	08.243.0082.2041.0000	Assistencia Social Geral	-6.900,00
		Manutenção PETI	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
286	08.243.0082.2041.0000	Assistencia Social Geral	-6.900,00
		Manutenção PETI	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
302	08.244.0082.2028.0000	Assistencia Social Geral	-5.555,00
		Manutenção da Assistencia Social	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2025

DECRETO Nº 31 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1589

Anulação (-) **-170.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON EDUARDO FORTE PREFEITO MUNICIPAL 295.256.028-50	LETICIA CRISTINA MUCELIN TERENCIANI TESOUREIRA 388.600.308-62	MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA CONTADOR 797.905.698-15

URU, 03 de novembro de 2025

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2025

DECRETO Nº 32 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1589

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$880.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **880.000,00**

Anulação

02 01 10 GABINETE DO PREFEITO

11	04.122.0040.1001.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias	10.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 01 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

02 03 40 MERENDA ESCOLAR

111	12.306.0142.2014.0000	Merenda Escolar	20.000,00
		Manutenção da Merenda Escolar	F.R.: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
113	12.306.0142.2014.0000	Merenda Escolar	15.000,00
		Manutenção da Merenda Escolar	F.R.: 0 02 12
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	230 025	PROG MERENDA ESCOLAR ESTADUAL	

02 04 10 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

187	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS	100.000,00
		Manutenção da UBS	F.R.: 0 01 00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	01	TESOURO	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

02 05 10 ESTRADA VICINAIS

233	26.782.0260.2021.0000	Estradas Vicinais	25.000,00
		Manutenção de Estradas Vicinais	F.R.: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

02 06 20 CENTRO RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2025

DECRETO Nº 32 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1589

Anulação

02 06 20 CENTRO RURAL

243	20.541.0200.2029.0000	Centro Rural Manutencao do Centro Rural	15.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

02 06 30 VIAS, LOGRADOUROS E PROPRIOS PUBLICOS

254	15.452.0151.2023.0000	Vias, Logradouros e Próp. Públicos Manut. de Vias e Lograd. e P.Públicos	30.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

02 06 40 LIMPEZA PUBLICA

259	15.452.0170.2024.0000	Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar Manutenção da Limpeza Pública	15.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

02 07 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

308	08.244.0082.2028.0000	Assistencia Social Geral Manutenção da Assistencia Social	30.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	

Excesso

02 01 10 GABINETE DO PREFEITO

16	04.122.0040.2003.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências	100.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

02 03 00 CRECHE

58	12.365.0127.2011.0000	Assistencia à Criança de Zero a Seis Anos Manutenção da Creche Municipal	50.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2025

DECRETO Nº 32 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1589

Excesso

02 03 40	MERENDA ESCOLAR			
112	12.306.0142.2014.0000	Merenda Escolar	80.000,00	
		Manutenção da Merenda Escolar	F.R.: 0 02 12	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	220 023	PROG MERENDA ESCOLAR ESTADUAL		
02 04 10	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			
158	10.301.0100.1001.0000	Atendimento em UBS	50.000,00	
		Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 01 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01	TESOURO		
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
191	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS	40.000,00	
		Manutenção da UBS	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
321	10.301.0100.1001.0000	Atendimento em UBS	250.000,00	
		Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 08 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
	300 102	EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL-EQUIPAMENTOS		
02 07 10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
301	08.244.0082.2028.0000	Assistencia Social Geral	50.000,00	
		Manutenção da Assistencia Social	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 620.000,00

Anulação:

02 02 10	TRIBUTAÇÃO/ARRECADAÇÃO			
37	04.123.0044.2007.0000	Tributação e Arrecadação	-1.000,00	
		Manutenção Tributação/Arrecadação	F.R. Grupo: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2025

DECRETO Nº 32 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1589

02 03 30 TRANSPORTE ESCOLAR

99	12.361.0122.2013.0000	Transporte de Estudantes Zona Rural	-4.750,00	
		Manutencao do Transporte Escolar	F.R. Grupo:	0 01 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

02 03 50 ENSINO MÉDIO

128	12.362.0124.2015.0000	Transporte de Estudantes Ensino Médio	-5.000,00	
		Manutenção do Ensino Médio	F.R. Grupo:	0 01 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	01	TESOURO		
	230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos		

02 03 90 ESPORTE LAZER E TURISMO

151	27.813.0270.1001.0000	Esporte Lazer e Turismo	-5.000,00	
		Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0 01 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01	TESOURO		
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		

02 04 10 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

160	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS	-100.000,00	
		Manutenção da UBS	F.R. Grupo:	0 01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
169	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS	-20.000,00	
		Manutenção da UBS	F.R. Grupo:	0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
185	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS	-15.000,00	
		Manutenção da UBS	F.R. Grupo:	0 05 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 092	INCENTIVO FINANC VIG EM SAUDE DESPE DIVE		

02 05 10 ESTRADA VICINAIS

235	26.782.0260.2021.0000	Estradas Vicinais	-10.000,00	
		Manutenção de Estradas Vicinais	F.R. Grupo:	0 01 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	01	TESOURO		
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2025

DECRETO Nº 32 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1589

02 07 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

281	08.243.0082.2041.0000	Assistencia Social Geral Manutenção PETI	-9.250,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.13.00 01 500 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
284	08.243.0082.2041.0000	Assistencia Social Geral Manutenção PETI	-12.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.30.00 01 500 000	MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
288	08.243.0082.2041.0000	Assistencia Social Geral Manutenção PETI	-11.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.39.00 01 500 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
297	08.244.0082.2028.0000	Assistencia Social Geral Manutenção da Assistencia Social	-36.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.30.00 01 500 000	MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
300	08.244.0082.2028.0000	Assistencia Social Geral Manutenção da Assistencia Social	-16.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00
	3.3.90.30.00 05 500 043	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
310	09.271.0172.2031.0000	Programa ao Serv.Público-Pasep- Contribuição ao PASEP	-14.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.47.00 01 500 000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	

Anulação (-) **-260.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL
295.256.028-50

LETICIA CRISTINA MUCELIN TERENCIANI
TESOUREIRA
388.600.308-62

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
CONTADOR
797.905.698-15

URU, 05 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2025

DECRETO Nº 32 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1589

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2025

DECRETO Nº 33 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1589

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$254.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **254.000,00**

Anulação

02 01 30 GARAGEM E OFICINA

30	04.122.0042.2006.0000	Garagem e Oficina Manutenção da Garagem e Oficina	20.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Excesso

02 03 20 ENSINO FUNDAMENTAL

74	12.361.0121.2012.0000	Ensino Regular de 1ª a 8ª Manutenção Ensino Fundamental	35.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
75	12.361.0121.2012.0000	Ensino Regular de 1ª a 8ª Manutenção Ensino Fundamental	75.000,00 F.R.: 0 05 12
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
77	12.361.0121.2012.0000	Ensino Regular de 1ª a 8ª Manutenção Ensino Fundamental	20.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
80	12.361.0121.2012.0000	Ensino Regular de 1ª a 8ª Manutenção Ensino Fundamental	8.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 03 30 TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2025

DECRETO Nº 33 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1589

Excesso

02 03 30	TRANSPORTE ESCOLAR			
91	12.361.0122.2013.0000	Transporte de Estudantes Zona Rural		15.000,00
		Manutencao do Transporte Escolar		F.R.: 0 01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 03 90	ESPORTE LAZER E TURISMO			
152	27.813.0270.2019.0000	Esporte Lazer e Turismo		8.000,00
		Manutenção do Esporte, Lazer e Turismo		F.R.: 0 01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
153	27.813.0270.2019.0000	Esporte Lazer e Turismo		1.000,00
		Manutenção do Esporte, Lazer e Turismo		F.R.: 0 01 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01	TESOURO		
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
02 04 10	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			
161	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS		5.000,00
		Manutenção da UBS		F.R.: 0 05 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE		
166	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS		25.000,00
		Manutenção da UBS		F.R.: 0 01 00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
02 06 20	CENTRO RURAL			
237	20.541.0200.2029.0000	Centro Rural		30.000,00
		Manutencao do Centro Rural		F.R.: 0 01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
02 06 40	LIMPEZA PUBLICA			
257	15.452.0170.2024.0000	Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar		3.000,00
		Manutenção da Limpeza Pública		F.R.: 0 01 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01	TESOURO		
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2025

DECRETO Nº 33 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1589

Excesso

02 07 10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
276	08.243.0080.2027.0000	Atividades do Conselho Tutelar Manutenção do Conselho Tutelar	9.000,00	F.R.: 0 01 00
	3.3.90.04.00 01 500 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CI TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **234.000,00**

Anulação:

02 09 00	MEIO AMBIENTE			
317	18.542.0298.2044.0000	Saneamento Ambiental Manutenção da Gestão Ambiental	-20.000,00	F.R. Grupo: 0 03 00
	3.3.90.39.00 03 100 059	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS FUNDO MUNIC SAN AMBIENTAL E INFRAESTRUTU		

Anulação (-) **-20.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL
295.256.028-50

LETICIA CRISTINA MUCELIN TERENCIANI
TESOUREIRA
388.600.308-62

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
CONTADOR
797.905.698-15

URU, 27 de novembro de 2025

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE

PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 30/11/2025

Página 1

RECEITAS	Orçado	Saldo Atual	Aplicado
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)			
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	**791.295,84**	**828.791,00**	**124.318,65**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**86.576,00**	**262.627,01**	**39.394,05**
1.1.1 - IPTU	53.760,00	236.912,03	35.536,80
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.816,00	25.714,98	3.857,25
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**177.087,84**	**39.113,97**	**5.867,10**
1.2.1 - ITBI	155.471,84	39.107,19	5.866,08
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	21.616,00	6,78	1,02
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**236.768,00**	**85.566,77**	**12.835,02**
1.3.1 - ISS	224.000,00	85.350,37	12.802,56
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.768,00	216,40	32,46
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	**290.864,00**	**441.483,25**	**66.222,49**
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**24.491.840,00**	**22.256.969,83**	**3.338.545,47**
2.1 - Cota-Parte FPM	17.400.000,00	15.520.019,72	2.328.002,96
2.2 - Cota-Parte ITR	108.640,00	127.098,25	19.064,74
2.3 - Cota-Parte IPVA	268.800,00	249.249,98	37.387,50
2.4 - Cota-Parte ICMS	6.664.000,00	6.314.123,56	947.118,53
2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.400,00	46.478,32	6.971,75
2.6 - Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.6.1 - Cota Parte do ICMS - Compensação art. 3º LC 194/2022	0,00	0,00	0,00
2.6.2 - Outras	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS = (1 + 2)	**25.283.135,84**	**23.085.760,83**	**3.462.864,12**

DESPESAS EMPENHADAS	Orçado	Empenhado
4. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**0,00**	**0,00**
4.1 - ATENÇÃO BÁSICA	**6.650.930,00**	**5.744.743,20**
4.1.1 - Despesas Correntes	6.350.330,00	5.574.778,92
4.1.2 - Despesas de Capital	300.600,00	169.964,28
4.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**0,00**	**0,00**
4.2.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00
4.2.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00
4.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	**0,00**	**0,00**
4.3.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00
4.3.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00
4.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**72.222,00**	**49.623,38**
4.4.1 - Despesas Correntes	72.220,00	49.623,38
4.4.2 - Despesas de Capital	2,00	0,00
4.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**102.580,00**	**56.338,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE

PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 30/11/2025

4.5.1 - Despesas Correntes	100.855,00	56.338,68
4.5.2 - Despesas de Capital	1.725,00	0,00
4.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**0,00**	**0,00**
4.6.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00
4.6.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00
4.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**
4.7.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00
4.7.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00
5 - TOTAL (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6 + 4.7)	**6.825.732,00**	**5.850.705,26**
6 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**0,00**	**0,00**
6.1 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (5 - 3)	**3.033.261,62**	**2.387.841,14**
6.2 - PERC. DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(5/3) * 100 (Mín. de 15% conforme LC nº141/2012 ou % da Lei Orgâ	**27,00**	**25,34**
7 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**2.011.262,40**	**697.744,04**
7.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	**2.011.262,40**	**697.744,04**
7.1.1 - Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.902.208,00	637.741,92
7.1.2 - Proveniente dos Estados	109.054,40	60.002,12
7.1.3 - Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00
7.2 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE	**0,00**	**0,00**
7.3 - OUTRAS RECEITAS	**573.872,00**	**107.865,21**
8 - TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (7.1 + 7.2 + 7.3)	**2.585.134,40**	**805.609,25**
9 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**0,00**	**0,00**
9.1 - ATENÇÃO BÁSICA	**1.191.745,00**	**154.196,52**
9.1.1 - Despesas Correntes	1.191.745,00	49.296,52
9.1.2 - Despesas de Capital	0,00	104.900,00
9.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**0,00**	**0,00**
9.2.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00
9.2.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00
9.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	**0,00**	**0,00**
9.3.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00
9.3.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00
9.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**0,00**	**0,00**
9.4.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00
9.4.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00
9.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**0,00**	**0,00**
9.5.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00
9.5.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00
9.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**0,00**	**0,00**
9.6.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE

PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 30/11/2025

Página 3

9.6.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00
9.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES	**0,00**	**0,00**
9.7.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00
9.7.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00
10 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (9.1 + 9.2 + 9.3 + 9.4 + 9.5 + 9.6 + 9.7)	**1.191.745,00**	**154.196,52**
19 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**0,00**	**0,00**
20 - ATENÇÃO BÁSICA (4.1 + 9.1)	**7.842.675,00**	**5.898.939,72**
21 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (4.2 + 9.2)	**0,00**	**0,00**
22 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (4.3 + 9.3)	0,00	0,00
23 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (4.4 + 9.4)	72.222,00	49.623,38
24 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (4.5 + 9.5)	102.580,00	56.338,68
25 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (4.6 + 9.6)	0,00	0,00
26 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (4.7 + 9.7)	0,00	0,00
27 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26)	**8.017.477,00**	**6.004.901,78**

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito

MARCO ANTONIO G. OKIYAMA
CONTADOR CRC 1SP080631/0-2-SP

LETICIA CRISTINA MUCELIM TEREN
Dir de Depto de Gestão Estrate

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Pag 01 de 23

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
02	PODER EXECUTIVO							
0201	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				4.397.750,00	133.401,29	161.399,46	176.169,31
020110	GABINETE DO PREFEITO				4.276.690,05	4.186.204,19	193.267,93	4.100.520,74
04.122.0040.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
011	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 000 NV	22.250,00	3.569,00	0,00	3.569,00
					12.768,20	9.199,20	0,00	9.199,20
04.122.0040.2003.0000			Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências					
012	3.1.90.11.75		SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	01 - 100 000 NV	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					232.438,58	232.438,58	20.000,00	212.438,58
013	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	48.000,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00
					30.625,64	30.625,64	2.600,00	28.025,64
014	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	85.000,00	5.585,46	5.306,26	6.145,70
					78.828,54	77.989,10	12.586,59	72.682,84
015	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	67.500,00	2.131,39	2.131,39	0,00
					62.892,11	62.892,11	2.131,39	62.892,11
016	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	935.000,00	99.515,44	131.361,81	143.854,61
					905.686,62	819.609,20	155.949,95	761.832,01
04.122.0040.2030.0000			Pagamento de Precatórios					
017	4.6.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	01 - 100 000 NV	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
					2.953.450,36	2.953.450,36	0,00	2.953.450,36
0201	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				434.000,00	35.209,96	35.188,86	35.209,96
020120	SECRETARIA				307.295,23	307.274,13	20.999,75	272.085,27
04.122.0041.2005.0000			Manutenção da Secretaria					
018	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	280.000,00	22.293,77	22.293,77	22.293,77
					213.727,38	213.727,38	11.804,36	191.433,61
019	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	84.000,00	3.889,04	3.889,04	3.889,04
					38.288,16	38.288,16	2.547,83	34.399,12
020	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	14.000,00	406,05	406,05	406,05
					10.719,27	10.719,27	328,24	10.313,22
021	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	6.000,00	21,10	0,00	21,10
					241,10	220,00	0,00	220,00
022	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					8.919,32	8.919,32	3.919,32	3.919,32
023	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	40.000,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
					35.400,00	35.400,00	2.400,00	31.800,00
0201	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				1.188.500,00	77.844,29	77.793,71	71.866,70
020130	GARAGEM E OFICINA				950.655,29	950.558,21	72.516,97	878.788,59
04.122.0042.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
024	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 000 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					1.289,90	1.289,90	0,00	1.289,90
04.122.0042.2006.0000			Manutenção da Garagem e Oficina					
025	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	700.000,00	49.506,28	49.506,28	44.145,15
					588.782,69	588.782,69	40.887,08	544.637,54
026	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	200.000,00	9.951,55	9.951,55	9.951,55
					120.971,13	120.971,13	10.157,26	111.019,58
027	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	24.000,00	900,80	900,80	719,85
					20.074,86	20.074,86	1.184,30	19.355,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
028		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	93.500,00	3.560,14	3.509,56	3.606,64
					75.653,15	75.556,07	8.121,45	72.046,51
029		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	16.000,00	1.893,60	1.893,60	2.000,00
					13.666,38	13.666,38	1.893,60	11.666,38
030		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	150.000,00	12.031,92	12.031,92	11.443,51
					130.217,18	130.217,18	10.273,28	118.773,67
0202	FINANÇAS				257.500,00	15.730,63	17.348,74	17.279,91
020210	TRIBUTAÇÃO/ARRECADAÇÃO				189.973,41	187.991,52	16.212,51	172.693,50
04.123.0044.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
031		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0044.2007.0000			Manutenção Tributação/Arrecadação					
032		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	190.000,00	10.483,46	10.483,46	10.483,46
					133.400,14	133.400,14	8.627,76	122.916,68
033		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	28.000,00	2.509,15	2.509,15	2.509,15
					27.099,25	27.099,25	2.134,03	24.590,10
034		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	3.000,00	1.126,13	1.126,13	875,41
					1.126,13	1.126,13	250,72	250,72
035		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	3.000,00	411,89	230,00	411,89
					1.347,89	1.166,00	0,00	936,00
036		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
037		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	33.500,00	1.200,00	3.000,00	3.000,00
					27.000,00	25.200,00	5.200,00	24.000,00
0202	FINANÇAS				1.026.900,00	81.051,60	79.141,52	73.315,70
020220	CONTABILIDADE				933.714,57	931.242,20	53.441,72	860.398,87
04.124.0045.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
038		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 000 NV	22.900,00	0,00	0,00	0,00
					18.537,20	18.537,20	325,00	18.537,20
04.124.0045.2008.0000			Manutenção Depto Contabil					
039		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	500.000,00	45.991,04	45.991,04	45.991,04
					499.028,90	499.028,90	28.611,91	453.037,86
040		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	140.000,00	8.341,00	8.341,00	8.903,29
					92.837,08	92.274,79	6.526,22	83.933,79
041		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	7.000,00	0,00	0,00	0,00
					3,63	3,63	0,00	3,63
042		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	32.000,00	7.579,10	5.669,02	5.874,80
					26.210,68	24.300,60	2.604,70	20.335,88
043		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	6.000,00	1.290,79	1.290,79	1.500,00
					2.175,47	2.175,47	-209,21	675,47
044		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	319.000,00	17.849,67	17.849,67	11.046,57
					294.921,61	294.921,61	15.583,10	283.875,04
0202	FINANÇAS				9,00	0,00	0,00	0,00
020230	ALMOXARIFADO				0,00	0,00	0,00	0,00
04.124.0045.2009.0000			Manutenção do Almoxarifado					
045		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E	01 - 100 000 NV	1,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
046	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
047	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
048	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
049	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
050	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	4,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
0203	EDUCACAO E CULTURA				1.289.900,00	88.247,92	92.256,14	120.968,68
020300	CRECHE				996.522,19	961.183,42	86.204,30	875.553,51
12.365.0127.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
051	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 210 000 NV	10.000,00 355,00	0,00 355,00	0,00 0,00	0,00 355,00
12.365.0127.2011.0000			Manutenção da Creche Municipal					
052	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 210 000 NV	480.000,00 338.111,67	34.737,48 338.111,67	34.737,48 34.654,33	34.737,48 303.374,19
053	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 210 000 NV	150.000,00 75.756,66	7.773,64 75.756,66	7.773,64 7.696,01	7.773,64 67.983,02
054	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 210 000 NV	14.900,00 14.785,84	2.086,00 14.785,84	2.086,00 1.755,24	2.086,00 12.699,84
055	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 210 000 NV	135.000,00 118.668,21	10.851,57 93.059,44	11.109,79 5.033,21	36.718,56 81.949,65
056	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01 - 210 000 NV	42.000,00 35.506,00	0,00 35.506,00	0,00 0,00	0,00 35.506,00
057	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 210 000 NV	32.000,00 21.209,57	2.588,96 21.209,57	2.588,96 2.588,96	0,00 21.209,57
058	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 210 000 NV	426.000,00 392.129,24	30.210,27 382.399,24	33.960,27 34.476,55	39.653,00 352.476,24
0203	EDUCACAO E CULTURA				900.600,00	56.245,93	56.245,93	56.245,93
020310	EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR				732.636,49	732.636,49	60.121,92	676.390,56
12.365.0127.1090.0000			Reforma de Unidades Escolares - Ed. Infantil					
059	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 210 001 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
12.365.0127.2010.0000			Manutenção da Educaçao Infantil					
060	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 210 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
061	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 272 000 NV	625.000,00 571.321,35	44.090,33 571.321,35	44.090,33 49.230,81	44.090,33 527.231,02
062	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 210 000 NV	50.600,00 10.596,27	0,00 10.596,27	0,00 0,00	0,00 10.596,27
063	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05 - 272 000 NV	110.000,00 108.554,19	9.901,12 108.554,19	9.901,12 10.102,55	9.901,12 98.653,07
064	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS	01 - 210 000 NV	7.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
065		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	05 - 272 000 NV	30.000,00 15.218,80	2.254,48 15.218,80	2.254,48 788,56	2.254,48 12.964,32
066		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 210 000 NV	29.500,00 7.404,70	0,00 7.404,70	0,00 0,00	0,00 7.404,70
067		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 281 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
336		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 210 023	10.500,00 10.009,78	0,00 10.009,78	0,00 0,00	0,00 10.009,78
068		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01 - 210 000 NV	30.000,00 9.531,40	0,00 9.531,40	0,00 0,00	0,00 9.531,40
069		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 210 000 NV	8.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
070		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 210 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
071		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 281 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
0203	EDUCACAO E CULTURA				3.430.300,00	224.205,58	287.122,19	347.428,18
020320	ENSINO FUNDAMENTAL				3.246.087,46	3.167.650,16	281.332,98	2.898.659,28
12.361.0121.1001.0000	Equipamentos e Material Permanente							
072		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 220 000 NV	55.000,00 48.101,00	0,00 48.101,00	0,00 1.719,00	0,00 48.101,00
12.361.0121.1036.0000	REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR							
073		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 220 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
12.361.0121.1055.0000	Construção de Muro de Arrimo							
324		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 220 026	140.000,00 118.788,12	0,00 94.353,88	45.960,26 0,00	70.394,50 48.393,62
12.361.0121.2012.0000	Manutenção Ensino Fundamental							
074		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 220 000 NV	935.000,00 932.790,97	80.003,95 924.849,70	84.389,82 80.640,66	87.098,37 845.692,60
075		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 261 000 NV	830.000,00 826.612,05	73.165,32 826.612,05	73.165,32 96.555,38	73.165,32 753.446,73
076		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 262 000 NV	120.000,00 105.113,36	0,00 105.113,36	0,00 0,00	600,00 104.513,36
077		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 220 000 NV	220.000,00 216.057,21	17.506,19 214.986,77	18.542,99 18.229,64	18.576,63 197.480,58
078		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05 - 261 000 NV	180.000,00 151.619,01	16.047,66 151.619,01	16.047,66 18.960,21	16.047,66 135.571,35
079		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05 - 262 000 NV	34.550,00 26.552,70	0,00 26.552,70	0,00 0,00	0,00 26.552,70
080		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 220 000 NV	51.000,00 47.387,45	5.630,88 47.387,45	5.630,88 5.401,79	5.630,88 41.756,57
081		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	05 - 261 000 NV	40.000,00 30.599,29	4.842,43 30.599,29	4.842,43 3.817,55	4.842,43 25.756,86
082		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	05 - 262 000 NV	5.750,00 1.419,68	0,00 1.419,68	0,00 0,00	0,00 1.419,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			CIVIL					
083		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 220 000 NV	260.000,00	8.372,54	16.156,22	52.423,17
					259.816,48	223.075,13	19.888,07	207.393,31
084		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 263 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
085		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 282 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
086		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01 - 220 000 NV	84.000,00	0,00	0,00	0,00
					58.553,70	58.553,70	1.127,50	58.553,70
087		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 220 000 NV	60.000,00	3.505,98	3.505,98	0,00
					53.454,97	53.454,97	3.505,98	53.454,97
088		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 220 000 NV	355.000,00	15.130,63	18.880,63	18.649,22
					330.548,55	322.298,55	31.487,20	311.899,33
089		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 282 000 NV	60.000,00	0,00	0,00	0,00
					38.672,92	38.672,92	0,00	38.672,92
0203		EDUCACAO E CULTURA			646.750,00	43.742,95	45.239,90	45.239,90
020330		TRANSPORTE ESCOLAR			536.052,06	534.555,11	36.852,86	490.812,16
12.361.0122.1006.0000			Aquisição de Veículo					
090		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 220 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0122.2013.0000			Manutencao do Transporte Escolar					
091		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 220 000 NV	205.000,00	17.828,00	17.828,00	17.828,00
					200.896,82	200.896,82	16.744,18	183.068,82
092		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 220 000 NV	60.000,00	5.217,77	5.217,77	5.217,77
					53.536,00	53.536,00	4.660,79	48.318,23
093		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 220 000 NV	65.000,00	7.689,38	7.689,38	7.689,38
					61.145,55	61.145,55	5.450,05	53.456,17
094		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 220 000 NV	76.000,00	4.933,73	4.933,73	4.933,73
					46.818,86	46.818,86	1.672,79	41.885,13
095		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02 - 220 016 NV	95.000,00	4.474,07	4.474,07	4.474,07
					64.335,08	64.335,08	3.228,10	59.861,01
096		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 232 000 NV	11.500,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
097		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 287 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
098		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 288 000 NV	4.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
099		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 220 000 NV	10.250,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
100		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 220 000 NV	85.000,00	3.600,00	5.096,95	5.096,95
					81.760,76	80.263,81	5.096,95	76.663,81
101		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 220 000 NV	4.000,00	0,00	0,00	0,00
					3.251,90	3.251,90	0,00	3.251,90
102		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 220 016 NV	25.000,00	0,00	0,00	0,00
					24.307,09	24.307,09	0,00	24.307,09
103		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 287 000 NV	2.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func / Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
104	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 288 000 NV	4.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
0203	EDUCACAO E CULTURA			951.003,00	110.515,01	116.774,36	79.370,45
020340	MERENDA ESCOLAR			798.558,61	786.442,69	108.597,00	719.188,16
12.306.0142.1001.0000	Equipamentos e Material Permanente						
105	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
325	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 058	26.000,00 24.635,83	0,00 24.635,83	0,00 0,00	0,00 24.635,83
12.306.0142.2014.0000	Manutenção da Merenda Escolar						
106	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
107	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
108	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
109	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 210 000 NV	140.000,00 92.926,78	13.834,49 89.580,86	12.537,72 8.985,43	13.642,65 79.284,13
110	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 220 000 NV	255.000,00 253.985,71	27.999,43 251.947,03	26.832,79 23.787,86	26.423,86 227.561,85
111	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 230 000 NV	140.000,00 121.944,27	3.458,87 121.803,27	4.619,29 10.075,67	2.867,56 119.076,71
112	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02 - 220 023 NV	165.000,00 123.174,15	40.583,90 119.008,77	44.782,72 38.445,96	20.624,63 102.549,52
113	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02 - 230 025 NV	85.000,00 71.598,59	24.498,24 69.173,65	26.980,67 23.495,08	10.811,75 60.786,84
114	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 284 000 NV	10.000,00 9.986,86	0,00 9.986,86	0,00 0,00	0,00 9.986,86
115	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 240 000 NV	4.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
116	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 284 000 NV	20.000,00 18.006,25	-1.896,03 18.006,25	-1.277,63 469,68	0,00 18.006,25
117	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 285 000 NV	79.000,00 71.239,68	-2.963,89 71.239,68	-2.701,20 3.237,32	0,00 71.239,68
118	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 210 015 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
119	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 220 017 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
120	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 230 024 NV	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
121	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	2.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
122	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	20.000,00 11.060,49	5.000,00 11.060,49	5.000,00 100,00	5.000,00 6.060,49
0203	EDUCACAO E CULTURA			180.900,00	12.224,13	12.824,11	12.624,21
020350	ENSINO MÉDIO			132.860,53	132.260,55	11.645,67	120.236,32
12.362.0124.2015.0000	Manutenção do Ensino Médio						
123	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 230 000 NV	75.900,00 57.484,74	5.241,77 57.484,74	5.241,77 5.241,77	5.241,77 52.242,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
124	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 230 000 NV	20.000,00 12.018,36	1.339,39 12.018,36	1.339,39 1.100,77	1.339,39 10.678,97
125	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 230 000 NV	7.000,00 1.368,13	1.136,28 1.368,13	1.136,28 0,00	1.136,28 231,85
126	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 230 000 NV	40.000,00 31.095,38	2.396,79 31.095,38	2.396,79 2.737,25	2.396,79 28.698,59
127	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 230 021 NV	3.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
128	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 230 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
129	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 230 000 NV	30.000,00 28.494,00	2.109,90 27.894,02	2.709,88 2.565,88	2.509,98 25.984,02
130	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 230 021 NV	5.000,00 2.399,92	0,00 2.399,92	0,00 0,00	0,00 2.399,92
0203	EDUCACAO E CULTURA				138.000,00	2.014,19	2.335,68	2.574,48
020360	ENSINO SUPERIOR				69.011,42	68.451,13	3.281,46	66.436,94
12.364.0126.2016.0000			Manutenção Ensino Universitários					
131	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	38.000,00 4.712,31	0,00 4.712,31	0,00 0,00	0,00 4.712,31
132	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	10.000,00 1.065,16	0,00 1.065,16	0,00 0,00	0,00 1.065,16
133	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	6.000,00 670,93	0,00 670,93	0,00 0,00	0,00 670,93
134	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	50.000,00 37.233,89	1.678,19 37.233,89	1.678,19 2.529,97	1.678,19 35.555,70
135	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	4.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
136	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	30.000,00 25.329,13	336,00 24.768,84	657,49 751,49	896,29 24.432,84
0203	EDUCACAO E CULTURA				850.000,00	24.657,51	23.755,13	84.635,17
020370	DEPARTAMENTO DE CULTURA				684.518,72	667.379,60	20.427,21	599.883,55
12.392.0128.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
137	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	11.000,00 1.988,00	1.099,00 1.988,00	1.099,00 0,00	1.099,00 889,00
335	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 - 100 061	50.000,00 48.000,00	0,00 48.000,00	0,00 0,00	48.000,00 0,00
12.392.0128.2017.0000			Manutenção do Departamento de Cultura					
138	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	184.000,00 127.168,53	8.048,45 127.168,53	8.048,45 6.948,75	8.048,45 119.120,08
139	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	40.000,00 21.453,37	1.549,53 21.453,37	1.549,53 1.459,24	1.549,53 19.903,84
140	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	1.000,00 56,06	0,00 56,06	0,00 0,00	0,00 56,06
141	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	46.000,00 40.012,02	3.744,50 38.508,80	2.542,12 2.008,39	4.045,34 35.966,68
142	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	01 - 100 000 NV	23.000,00 22.261,03	667,30 22.261,03	667,30 667,30	0,00 22.261,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			FÍSICA					
143		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	495.000,00 423.579,71	9.548,73 407.943,81	9.848,73 9.343,53	21.892,85 401.686,86
0203	EDUCACAO E CULTURA				7,00	0,00	0,00	0,00
020380	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				0,00	0,00	0,00	0,00
12.366.0165.2018.0000			Manutenção Educação de Jovens e Adultos					
144		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 220 000 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
145		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 220 000 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
146		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 220 000 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
147		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 220 000 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
148		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 220 000 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
149		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 220 000 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
150		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 220 000 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
0203	EDUCACAO E CULTURA				520.000,00	44.951,50	36.435,56	56.245,35
020390	ESPORTE LAZER E TURISMO				501.879,43	470.564,89	35.096,97	445.634,08
27.813.0270.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
151		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
27.813.0270.2019.0000			Manutenção do Esporte, Lazer e Turismo					
152		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	115.000,00 114.168,11	8.950,48 114.168,11	8.950,48 7.271,34	8.950,48 105.217,63
153		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	26.000,00 25.297,69	1.965,04 25.297,69	1.965,04 1.878,15	2.181,13 23.116,56
154		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	12.000,00 9.423,75	406,83 9.423,75	406,83 0,00	406,83 9.016,92
155		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	116.000,00 106.501,04	7.048,80 103.286,50	7.182,86 2.864,85	9.979,10 96.521,94
156		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	4.000,00 1.983,78	0,00 1.983,78	0,00 0,00	0,00 1.983,78
157		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	247.000,00 244.505,06	26.580,35 216.405,06	17.930,35 23.082,63	34.727,81 209.777,25
0204	SAUDE				7.598.634,99	558.527,54	589.304,11	596.040,56
020410	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA				6.143.131,49	6.063.373,48	500.917,40	5.547.090,93
10.301.0100.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
158		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 300 000 NV	120.600,00 65.064,28	0,00 60.024,28	0,00 10.836,10	5.040,00 60.024,28
321		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08 - 300 102	354.900,00 104.900,00	0,00 104.900,00	0,00 0,00	0,00 104.900,00
10.301.0100.1006.0000			Aquisição de Veículo					
159		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E		104.900,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			MATERIAL PERMANENTE	01 - 300 000 NV				
					104.900,00	104.900,00	0,00	104.900,00
10.301.0100.2020.0000			Manutenção da UBS					
160	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 300 000 NV	2.385.300,00	177.895,95	177.895,95	165.062,00
					1.933.097,37	1.933.097,37	162.394,23	1.768.035,37
161	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 313 000 NV	131.500,00	11.697,88	11.697,88	9.267,13
					129.279,71	129.279,71	13.520,94	120.012,58
162	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 370 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
163	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 300 000 NV	658.500,00	41.881,78	41.881,78	41.881,78
					449.551,80	449.551,80	39.606,88	407.670,02
164	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05 - 370 000 NV	1.400,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
165	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05 - 313 000 NV	30.360,00	2.456,56	2.456,56	2.456,56
					26.400,01	26.400,01	2.328,94	23.943,45
166	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 300 000 NV	290.650,00	30.844,14	30.844,14	30.329,22
					285.370,10	285.370,10	23.648,45	255.040,88
167	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	05 - 313 000 NV	7.500,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
168	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	05 - 370 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
169	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 300 000 NV	708.000,00	54.155,34	56.266,80	70.362,00
					612.116,52	602.539,55	52.786,99	541.754,52
170	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 300 028 NV	2.530,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
171	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 300 030 NV	150,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
172	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 300 041 NV	5.180,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
173	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 024 NV	2.650,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
174	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 070 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
175	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 071 NV	3.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
176	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 072 NV	50,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
177	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 073 NV	5.250,00	0,00	0,00	0,00
					9,99	9,99	0,00	9,99
178	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 074 NV	6.750,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
179	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 079 NV	2.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
180	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 083 NV	500,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
181	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 087 NV	5.625,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
182	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 088 NV	600,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
183	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 089 NV	22.441,99	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
					0,00	0,00	0,00	0,00
184	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 090 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
185	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 092 NV	3.975,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
186	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	08 - 800 000 NV	9.750,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
322	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	08 - 300 105	20.000,00	0,00	0,00	0,00
					19.139,37	19.139,37	0,00	19.139,37
187	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01 - 300 000 NV	897.500,00	134.178,75	121.779,30	157.736,15
					816.296,40	779.719,95	54.197,03	658.560,25
188	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	08 - 800 000 NV	1.250,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
189	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 300 000 NV	116.380,00	-43,41	-43,41	1.000,00
					39.054,02	38.054,02	3.556,59	38.054,02
190	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	02 - 300 041 NV	4.025,00	0,00	0,00	0,00
					3.747,15	3.747,15	0,00	3.747,15
191	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 300 000 NV	1.323.000,00	95.794,33	125.208,45	91.589,06
					1.299.487,43	1.283.573,28	117.161,85	1.207.898,37
192	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 311 000 NV	4.255,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
193	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 300 041 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
194	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 300 073 NV	2.550,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
195	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 300 087 NV	1.625,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
196	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 300 089 NV	1.200,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
197	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 300 096 NV	1.625,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
198	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 300 030 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
199	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 800 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
328	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 300 118	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0101.2020.0000			Manutenção da UBS					
200	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	01 - 300 000 NV	140.000,00	0,00	11.650,44	11.650,44
					139.805,28	128.154,84	11.650,44	128.154,84
10.301.0104.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
201	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 303 000 NV	3.450,00	0,00	0,00	0,00
					2.350,00	2.350,00	0,00	2.350,00
10.301.0104.2034.0000			Vigilancia em Saúde					
202	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 303 000 NV	1.725,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
203	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 303 000 NV	1.725,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
204	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 303 000 NV	2.530,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.304.0103.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
205	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 300 036 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.304.0103.1045.0000			ADEQUAÇÃO PREDIO CANIL MUNICIPAL					
206	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 300 036 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.304.0103.2033.0000			Manutenção da Vigilancia Sanitaria					
207	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 300 036 NV	44.275,00 35.398,04	2.476,86 35.398,04	2.476,86 2.476,86	2.476,86 32.921,18
208	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 300 036 NV	12.650,00 7.209,78	607,40 7.209,78	607,40 520,14	607,40 6.602,38
209	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 300 036 NV	1.725,00 415,56	415,56 415,56	415,56 0,00	415,56 0,00
210	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 300 036 NV	1.725,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
211	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 300 036 NV	1.725,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
212	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 300 036 NV	10.120,00 6.600,00	600,00 6.600,00	600,00 600,00	600,00 6.000,00
10.304.0103.2060.0000			Manutenção do Canil Municipal.					
213	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 300 036 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
214	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 300 036 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
215	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 300 036 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
216	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 300 036 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
217	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 300 036 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
218	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 300 036 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.305.0102.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
219	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 300 035 NV	1.725,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.305.0102.2032.0000			Manutenção da Vigilancia Epidemiologica					
220	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 300 035 NV	57.500,00 46.692,62	4.104,46 46.692,62	4.104,46 4.104,46	4.104,46 42.588,16
221	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 313 000 NV	16.925,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
222	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 300 035 NV	18.975,00 9.591,88	861,94 9.591,88	861,94 873,32	861,94 8.729,94
223	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES	05 - 313 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			PATRONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
224	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 300 035 NV	14.950,00 54,18	0,00 54,18	0,00 54,18	0,00 54,18
225	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 300 035 NV	7.590,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
226	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 300 035 NV	1.840,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
227	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 300 035 NV	20.000,00 6.600,00	600,00 6.600,00	600,00 600,00	600,00 6.000,00
0205	RODOVIAS MUNICIPAIS				3.101.215,53	99.478,54	111.778,54	2.012.549,88
020510	ESTRADA VICINAIS				2.952.081,14	1.039.009,80	107.897,64	939.531,26
26.782.0260.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
228	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 000 NV	21.803,82 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
26.782.0260.1024.0000			Constr.de Obras de Arte e Restaur.de Estr.Vicinais					
229	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 100 000 NV	161.261,69 159.921,31	0,00 0,00	0,00 0,00	159.921,31 0,00
327	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - 100 027	1.753.150,02 1.753.150,02	0,00 0,00	0,00 0,00	1.753.150,02 0,00
26.782.0260.2021.0000			Manutenção de Estradas Vicinais					
230	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	280.000,00 258.104,12	23.891,83 258.104,12	23.891,83 19.655,57	23.891,83 234.212,29
231	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	80.000,00 55.708,13	5.289,78 55.708,13	5.289,78 5.039,23	5.289,78 50.418,35
232	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	15.000,00 13.822,14	2.683,67 13.822,14	2.683,67 723,37	2.683,67 11.138,47
233	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	580.000,00 573.357,31	56.023,26 573.357,31	63.723,26 72.479,47	56.023,26 517.334,05
234	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 130 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
235	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
236	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	210.000,00 138.018,11	11.590,00 138.018,10	16.190,00 10.000,00	11.590,01 126.428,10
0206	SERVICOS MUNICIPAIS				683.000,00	61.467,58	65.203,77	58.199,76
020620	CENTRO RURAL				635.865,86	632.149,93	54.663,55	577.666,10
20.541.0200.2029.0000			Manutencao do Centro Rural					
237	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	338.000,00 334.667,17	27.408,87 334.667,17	27.408,87 24.177,93	27.408,87 307.258,30
238	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	70.000,00 66.352,52	5.859,56 66.352,52	5.859,56 6.074,31	5.859,56 60.492,96
239	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	6.000,00 1.603,93	493,77 1.603,93	493,77 439,45	493,77 1.110,16
240	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	110.000,00 88.486,41	10.612,12 87.970,48	10.588,31 8.706,86	10.884,94 77.601,47
241	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 100 003 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
					14,76	14,76	0,00	14,76
242		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	4.000,00 1.527,42	-135,01 1.527,42	-135,01 -135,01	0,00 1.527,42
243		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	145.000,00 143.213,65	17.228,27 140.013,65	20.988,27 15.400,01	13.552,62 129.661,03
0206	SERVICOS MUNICIPAIS				789.002,00	45.268,71	45.562,71	79.068,81
020630	VIAS, LOGRADOUROS E PROPRIOS PUBLICOS				709.827,47	669.321,47	52.919,57	630.758,66
15.452.0151.1008.0000			Const. de Galerias Pluviais					
244		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - 100 037 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
15.452.0151.1009.0000			Pavimentação Asfaltica					
245		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - 100 037 NV	1,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
15.452.0151.1010.0000			Construção de Guias e Sarjetas					
246		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 100 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
15.452.0151.1016.0000			Reforma e/ou Ampliação de Próprios Públicos					
247		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 100 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
15.452.0151.1018.0000			Construcao de passeios					
248		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - 100 037 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
15.452.0151.2023.0000			Manut. de Vias e Lograd. e P.Públicos					
249		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	180.000,00 148.661,82	14.158,54 148.661,82	14.158,54 12.922,69	14.158,54 134.503,28
250		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	40.000,00 32.791,04	3.300,60 32.791,04	3.300,60 2.911,83	3.300,60 29.490,44
251		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	15.000,00 12.373,45	1.558,59 12.373,45	1.558,59 943,12	1.558,59 10.814,86
252		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	180.000,00 170.076,58	15.551,08 163.170,58	8.645,08 6.778,05	15.551,08 154.525,50
253		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	4.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
254		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	370.000,00 345.924,58	10.699,90 312.324,58	17.899,90 29.363,88	44.500,00 301.424,58
0206	SERVICOS MUNICIPAIS				858.000,00	56.277,53	76.784,01	69.300,72
020640	LIMPEZA PUBLICA				637.572,27	637.572,27	53.222,43	568.271,55
15.452.0170.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
255		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 000 NV	15.000,00 13.000,00	0,00 13.000,00	0,00 0,00	0,00 13.000,00
323		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 803 000	15.000,00 15.000,00	0,00 15.000,00	0,00 0,00	0,00 15.000,00
15.452.0170.2024.0000			Manutenção da Limpeza Pública					
256		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	300.000,00 277.885,97	25.651,00 277.885,97	25.651,00 28.595,67	20.620,18 257.265,79
257		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	63.000,00 61.540,31	5.989,69 61.540,31	5.989,69 5.063,10	5.989,69 55.550,62
258		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	01 - 100 000 NV	25.000,00 22.043,29	2.871,41 22.043,29	2.871,41 1.673,39	2.557,50 19.485,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			CIVIL					
259		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	84.000,00	11.672,90	11.672,90	11.672,90
					80.398,38	80.398,38	3.396,71	68.725,48
260		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	2.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
261		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	354.000,00	10.092,53	30.599,01	28.460,45
					167.704,32	167.704,32	14.493,56	139.243,87
0206	SERVICOS MUNICIPAIS				120.000,00	10.083,67	10.083,67	9.968,20
020650	CEMITERIO/VELORIO				105.046,84	105.046,84	8.960,89	95.078,64
15.452.0152.2025.0000			Manutenção do Velório/Cemitério					
262		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	50.000,00	3.619,77	3.619,77	3.619,77
					45.504,29	45.504,29	3.619,77	41.884,52
263		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	12.000,00	760,15	760,15	760,15
					9.098,00	9.098,00	760,15	8.337,85
264		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	2.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
265		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	35.000,00	4.849,35	4.849,35	4.849,35
					31.438,22	31.438,22	3.865,50	26.588,87
266		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
267		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	21.000,00	854,40	854,40	738,93
					19.006,33	19.006,33	715,47	18.267,40
0206	SERVICOS MUNICIPAIS				311.300,00	27.312,18	62.642,71	71.300,27
020660	JARDINS PUBLICOS				286.329,41	276.172,01	9.959,50	215.029,14
15.452.0150.1013.0000			Reforma de Praças e Jardins					
268		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 100 037 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0150.2026.0000			Manutenção de Jardins Público					
269		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	45.000,00	3.168,41	3.168,41	3.168,41
					37.621,03	37.621,03	3.168,41	34.452,62
270		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	12.000,00	796,45	796,45	796,45
					7.884,46	7.884,46	665,36	7.088,01
271		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	2.000,00	624,19	624,19	624,19
					624,19	624,19	0,00	0,00
272		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	110.000,00	19.379,20	54.709,73	64.867,13
					106.650,67	96.493,27	840,79	41.783,54
273		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	2.300,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
274		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	140.000,00	3.343,93	3.343,93	1.844,09
					133.549,06	133.549,06	5.284,94	131.704,97
0207	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA				2.253.525,00	166.696,78	169.378,93	147.044,99
020710	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.890.152,17	1.838.921,48	164.802,26	1.743.107,18
08.243.0080.2027.0000			Manutenção do Conselho Tutelar					
275		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 500 000 NV	25.300,00	1.554,85	1.554,85	1.554,85
					19.274,90	19.274,90	1.554,85	17.720,05
276		3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR	01 - 500 000 NV	99.000,00	7.774,25	7.774,25	7.774,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		96.893,04	96.893,04	7.774,25	89.118,79
277		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 500 000 NV	15.000,00	1.045,92	297,71	1.110,94
					5.070,61	4.257,38	246,96	3.959,67
278		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 500 000 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
279		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 500 000 NV	53.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
					41.722,96	41.722,96	3.318,00	38.722,96
08.243.0082.2041.0000			Manutenção PETI					
280		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 500 000 NV	2.250,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
281		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 500 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
282		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 500 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
283		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01 - 500 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
284		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 500 000 NV	1.800,00	0,00	0,00	0,00
					867,14	867,14	0,00	867,14
285		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 500 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
286		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 500 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
287		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 500 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
288		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 500 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
289		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 500 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0081.2004.0000			Fundo Social de Solidariedade					
290		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 500 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0082.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
291		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 500 000 NV	25.000,00	0,00	0,00	2.520,00
					23.038,34	20.518,34	1.230,00	20.518,34
08.244.0082.1006.0000			Aquisição de Veículo					
326		4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	05 - 510 000	110.000,00	0,00	0,00	0,00
					100.900,00	100.900,00	0,00	100.900,00
08.244.0082.1251.0000			PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS					
292		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 500 058 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0082.2028.0000			Manutenção da Assistencia Social					
293		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 500 000 NV	200.000,00	6.191,95	6.191,95	6.191,95
					164.926,76	164.926,76	6.038,69	158.734,81
329		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 500 062	65.000,00	12.955,36	12.955,36	12.955,36
					53.176,58	53.176,58	14.778,40	40.221,22
294		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 500 000 NV	60.000,00	4.232,78	4.232,78	4.232,78
					47.407,76	47.407,76	4.283,88	43.174,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func / Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
330	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 500 062	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
295	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 500 000 NV	20.000,00 15.502,77	1.672,92 15.502,77	1.672,92 1.574,10	1.672,92 13.829,85
331	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 500 062	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
296	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 500 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
297	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 500 000 NV	213.500,00 165.410,64	17.686,15 160.690,14	17.527,11 20.833,85	22.247,61 143.163,03
298	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02 - 500 059 NV	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
299	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 500 033 NV	3.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
300	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 500 043 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
332	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 500 062	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
301	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01 - 500 000 NV	416.250,00 378.202,54	57.128,19 348.722,54	35.419,79 30.349,46	54.182,19 324.020,35
302	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01 - 500 000 NV	6.445,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
303	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01 - 511 000 NV	2.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
304	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	05 - 500 033 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
333	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01 - 500 062	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
305	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01 - 500 000 NV	1.150,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
306	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 500 000 NV	103.500,00 90.113,38	6.570,00 90.113,38	6.570,00 5.570,00	1.000,00 89.113,38
307	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	02 - 500 049 NV	18.000,00 11.411,32	1.094,15 11.411,32	1.094,15 1.094,15	0,00 11.411,32
308	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 500 000 NV	458.000,00 419.729,77	20.519,44 406.587,11	45.540,10 40.053,43	28.047,84 391.681,93
309	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 500 033 NV	2.000,00 1.952,01	0,00 1.397,71	277,14 831,42	554,30 1.397,71
334	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 500 062	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
09.271.0172.2031.0000		Contribuição ao PASEP					
310	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01 - 500 000 NV	343.330,00 254.551,65	25.270,82 254.551,65	25.270,82 25.270,82	0,00 254.551,65
16.482.0160.1012.0000		Construção e/ou Reforma de Casas de Pessoas Carentes					
311	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - 500 051 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
0209	MEIO AMBIENTE				45.005,00	0,00	0,00	0,00
020900	MEIO AMBIENTE				0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0298.2044.0000			Manutenção da Gestão Ambiental					
312		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	03 - 100 059 NV	20.001,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
313		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	03 - 100 059 NV	5.001,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
314		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	03 - 100 059 NV	1,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
315		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	03 - 100 059 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
316		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 - 100 059 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
317		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 - 100 059 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
318		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03 - 100 059 NV	1,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
319		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 - 100 059 NV	1,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PODER					31.971.801,52	1.975.155,02	2.174.599,74	4.222.647,12
PODER EXECUTIVO					27.716.462,11	25.345.961,57	1.953.342,49	23.493.814,99
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
9000	Reserva de Contingência				0,00	0,00	0,00	0,00
900000	Reserva de Contingência				0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0999.0999.0000			Reserva de Contingência					
320		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01 - 100 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PODER					0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					31.971.801,52	1.975.155,02	2.174.599,74	4.222.647,12
					27.716.462,11	25.345.961,57	1.953.342,49	23.493.814,99

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

0 - RESTOS A PAGAR						-35.000,00	1.366.955,11
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	110 - 000		0,00	476.375,11
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	110 - 000		0,00	5.580,00
7001	7001	323710	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL	110 - 000		0,00	0,00
7004	7004	323726	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL	110 - 000		0,00	0,00
7005	7005	323727	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL	110 - 000		0,00	0,00
7006	7006	323725	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL	110 - 000		0,00	0,00
7007	7007	323728	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL	110 - 000		0,00	0,00
7008	7008	323729	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL DE URU	110 - 000		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
7009		7009	323730 REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL	110 - 000			0,00	0,00
7010		7010	323731 REPASSE CONCEDIDO A 00002 - CAMARA MUNICIPAL DE URU	110 - 000			0,00	0,00
7011		7011	323732 REPASSE CONCEDIDO A 00002 - CAMARA MUNICIPAL DE URU	110 - 000			0,00	0,00
7012		7012	323733 REPASSE CONCEDIDO A 00002 - CAMARA MUNICIPAL DE URU	110 - 000			0,00	0,00
7013		7013	323734 REPASSE CONCEDIDO A 00002 - Camara Municipal de Uru	110 - 000			0,00	0,00
7014		7014	323735 REPASSE CONCEDIDO A 00002 - Camara Municipal de Uru	110 - 000			-35.000,00	885.000,00
113510101 - DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES (F)							0,00	0,00
9017		9017	323101 SEGURO GARANTIA	100 - 000			0,00	0,00
113810800 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)							260,00	2.080,00
9006		9006	313101 INSS-SALARIO FAMILIA	190 - 000			260,00	2.080,00
113810900 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)							5.826,76	26.016,31
9007		9007	313103 INSS-SALARIO MATERNIDADE	190 - 000			5.826,76	26.016,31
218810110 - PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)							6.138,60	53.892,03
9008		9008	313111 PENSÃO ALIMENTICIA	190 - 000			6.138,60	53.892,03
218810111 - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA (F)							16.024,85	165.600,48
9015		9015	323215 HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA S/A	190 - 000			16.024,85	165.600,48
218810113 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)							0,00	0,00
9005		9005	323212 SINFUSP-SINDICATO CAFELANDIA	190 - 000			0,00	0,00
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)							70.804,34	572.638,52
9011		9011	323207 EMPRESTIMOS SANTANDER S/A	190 - 000			30.606,51	165.247,40
9012		9012	323208 EMPRESTIMOS BRADESCO S/A	190 - 000			4.256,59	48.151,59
9013		9013	323209 EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL S/A	190 - 000			21.206,28	221.966,69
9014		9014	323210 EMPRESTIMOS CAIXA FEDERAL	190 - 000			14.734,96	137.272,84
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)							0,00	0,00
9001		9001	313110 CONVENIO FARMACIA	190 - 000			0,00	0,00
9002		9002	323203 DESC.ACIDENTE DE TRANSITO	190 - 000			0,00	0,00
9003		9003	323220 13º SALARIO ADIANTAMENTO	190 - 000			0,00	0,00
9004		9004	323206 CDHU-CASAS POPULARES	190 - 000			0,00	0,00
218810301 - DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)							0,00	0,00
9016		9016	323222 JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	190 - 000			0,00	0,00
218810499 - OUTROS DEPÓSITOS (F)							0,00	0,00
9025		9025	313112 DESCONTO POR ATRASO	190 - 000			0,00	0,00
9026		9026	313113 DSR DESCONTO	190 - 000			0,00	0,00
9027		9027	323225 HONORÁRIOS ADVOCATICIOS	190 - 000			0,00	0,00
218820199 - OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)							0,00	587,00
9024		9024	323223 VEROCARD	190 - 000			0,00	587,00
218830102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)							70.324,89	810.809,69
9009		9009	313109 INSS-CAMARA CONSIGNAÇÃO	190 - 000			0,00	0,00
9010		9010	323201 INSS-CONSIGNAÇÕES	190 - 000			69.627,00	799.765,80
9046		9046	323226 INSS-RETENÇÕES-TERCEIROS	190 - 000			697,89	11.043,89
218850199 - OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)							1.223,24	5.153,22
9059		9059	323227 FGTS - CONSIGNADO	190 - 000			1.223,24	5.153,22
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							135.602,68	3.003.732,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Pag 19 de 23

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO)								26.497.547,35
SALDO PARA O MES SEGUINTE								
Recurso			Banco	Conta		Tipo		
FEB			001	10.366-7		ED		169.817,91
1	111111900		FEB			260 - 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entic	7.910,48
8	111111900		FEB			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA	126.506,03
9	111111900		FEB			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	35.167,36
11	111111900		FEB			100 - 059	FUNDO MUNIC SAN AMBIENTAI	234,04
SIMPLES NAC			001	10.638-0		CM		10.473,76
1	111111900		SIMPLES NAC			110 - 000	GERAL	10.473,76
MERENDA			001	12.289-0		CM		25.609,51
1	111111900		MERENDA			100 - 002	Auxilio Merenda Escolar	82.969,87
2	111111900		MERENDA			200 - 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades	-45.285,15
4	111111900		MERENDA			220 - 023	PROG MERENDA ESCOLAR ES	-12.380,12
5	111111900		MERENDA			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA	296,88
6	111111900		MERENDA			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	8,03
ICMS			001	130089-X		CM		561.137,30
1	111111900		ICMS			110 - 000	GERAL	402.616,65
2	111111900		ICMS			110 - 000	GERAL	160.000,00
5	111111900		ICMS			110 - 000	GERAL	55,79
6	111111900		ICMS			110 - 000	GERAL	21,11
7	111111900		ICMS			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA	-19.349,24
8	111111900		ICMS			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	17.792,99
QUALIS MAIS			001	130199-3		CS		179,27
2	111111900		QUALIS MAIS			300 - 029	PROGRAMA QUALIS MAIS	0,54
6	111111900		QUALIS MAIS			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	178,73
SAUDE			001	158-9		CS		357,36
2	111111900		SAUDE			310 - 000	SAÚDE–GERAL	357,36
SORRIA SP			001	198-8		CS		46,12
1	111111900		SORRIA SP			300 - 029	PROGRAMA QUALIS MAIS	46,12
ICMS			001	283.146-5		CM		7.883,33
1	111111900		ICMS			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	7.353,96
2	111111900		ICMS			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	529,35
3	111111900		ICMS			110 - 000	GERAL	0,02
QUALIS MAIS			001	5.350-3		CS		416.228,71
1	111111900		QUALIS MAIS			300 - 029	PROGRAMA QUALIS MAIS	408.164,51
2	111111900		QUALIS MAIS			300 - 029	PROGRAMA QUALIS MAIS	43,66
4	111111900		QUALIS MAIS			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	8.020,54
ALIENAÇÃO ATIVOS			001	5022-9		AA		259,68
1	111111900		ALIENAÇÃO ATIVOS			110 - 000	GERAL	259,68
IPVA			001	507.986-1		CM		13.517,14
1	111111900		IPVA			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	13.087,35
4	111111900		IPVA			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	211,20
5	111111900		IPVA			110 - 000	GERAL	168,86
6	111111900		IPVA			110 - 000	GERAL	49,73
AD ESTRADAS			001	5438-0		ED		0,54
3	111111900		AD ESTRADAS VICINAIS			100 - 028	CONVENIO SECRETARIA AGRIC	0,54
PROTEÇÃO SOC BAS			001	5839-4		CM		52,76
1	111111900		PROTEÇÃO BÁSICA			500 - 029	Programa Proteção Básica Estadu	39,24
3	111111900		PROTEÇÃO SOC BAS			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	13,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
ROYALTIES		001	6.643-5					25.705,12
1		111111900	ROYALTIES			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	25.705,12
CONDIC SAUDE		001	6111-5					792,00
1		111111900	CONDICIONANTE SAÚDE			300 - 000	SAÚDE-Convênios/entidades/func	792,00
PNATE		001	6131-X			ED		11.203,12
1		111111900	PROGRAMA TRANSP ESCOLAR FNDE			200 - 012	PNATE-Prog.Nacional de Transp.	11.203,12
FNDE MERENDA		001	6273-1			ED		72,27
1		111111900	FNDE-MERENDA ESCOLAR			100 - 001	PNAE-Programa Nac.Alim.Escola	2.618,79
2		111111900	FNDE-MERENDA ESCOLAR			220 - 023	PROG MERENDA ESCOLAR ES	-3.707,00
3		111111900	FNDE MERENDA			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA	1.158,00
4		111111900	FNDE MERENDA			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	2,48
CIP		001	6414-9			CM		97.169,28
1		111111900	CIP			110 - 000	GERAL	92.840,91
3		111111900	CIP			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	2.777,37
5		111111900	CIP			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA	1.551,00
FNAS		001	6457-2			CM		8.217,44
1		111111900	URUBL GBF FNAS			500 - 043	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	7.846,44
3		111111900	FNAS			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	371,00
IGDSUAS		001	6458-0			CM		788,31
1		111111900	IGDSUAS			500 - 041	IND DE GESTÃO DESC DO SUA	18,09
2		111111900	IGDSUAS			500 - 041	IND DE GESTÃO DESC DO SUA	770,22
FNAS		001	6459-9			CM		90.811,68
1		111111900	URUBL PSB FNAS			500 - 039	FMAS PBF	90.799,02
5		111111900	FNAS			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	12,66
SAUDE		001	6770-9			CM		42.085,38
1		111111900	SAUDE			300 - 000	SAÚDE-Convênios/entidades/func	-32.156,50
8		111111900	SAUDE			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA	32.483,94
9		111111900	SAUDE			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	40.056,08
11		111111900	SAUDE			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA	32,53
12		111111900	SAUDE			230 - 022	PNAE-PROG NAC ALIMENT ESC	91,24
13		111111900	SAUDE			220 - 020	PNATE-Prog.Nacional de Transp.	378,09
14		111111900	SAUDE			100 - 059	FUNDO MUNIC SAN AMBIENTAI	1.200,00
EDUCAÇÃO		001	6771-7			CM		52.454,06
1		111111900	EDUCAÇÃO			220 - 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convê	-330.738,50
5		111111900	EDUCAÇÃO			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA	35.865,39
6		111111900	EDUCAÇÃO			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	15.537,20
8		111111900	EDUCAÇÃO			230 - 022	PNAE-PROG NAC ALIMENT ESC	309.779,66
9		111111900	EDUCAÇÃO			220 - 020	PNATE-Prog.Nacional de Transp.	-100,02
10		111111900	EDUCAÇÃO			100 - 059	FUNDO MUNIC SAN AMBIENTAI	16.957,11
11		111111900	EDUCAÇÃO			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA	5.153,22
ASSIST SOCIAL		001	6772-5					55.624,09
1		111111900	ASSIST SOCIAL			500 - 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênio	-146.987,69
6		111111900	ASSIST SOCIAL			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA	22.802,80
7		111111900	ASSIST SOCIAL			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	11.846,19
8		111111900	ASSIST SOCIAL			220 - 016	CONVENIO TRANSPORTE ESC	1.615,00
9		111111900	ASSIST SOCIAL			230 - 022	PNAE-PROG NAC ALIMENT ESC	166.295,73
10		111111900	ASSIST SOCIAL			304 - 000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-	52,06
IMPOSTOS		001	7181-1					123.900,02
1		111111900	RECEBIMENTO IMPOSTOS E TAXAS			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	122.079,42
2		111111900	IMPOSTOS			110 - 000	GERAL	150,14
3		111111900	IMPOSTOS			110 - 000	GERAL	462,38
4		111111900	IMPOSTOS			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA	250,90
5		111310300	IMPOSTOS			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA	957,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Pag 21 de 23

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
FPM			001	73.226-5		CM		391.605,61
1		111111900	FPM			110 - 000	GERAL	495.808,04
2		111111900	FPM			110 - 000	GERAL	7.282,48
5		111111900	FPM			110 - 000	GERAL	2.285,56
6		111111900	FPM			110 - 000	GERAL	80,00
7		111111900	FPM			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA	-125.734,08
8		111111900	FPM			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	11.883,61
ITR			001	73.250-8		CM		99.458,44
1		111111900	ITR			110 - 000	GERAL	99.107,74
2		111111900	ITR			110 - 000	GERAL	28,21
3		111111900	ITR			110 - 000	GERAL	54,00
4		111111900	ITR			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	20,30
6		111111900	ITR			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	187,41
7		111111900	ITR			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA	60,78
F.ESP			001	73.282-6		CM		137.554,90
1		111111900	F.ESP			110 - 000	GERAL	135.133,92
4		111111900	F.ESP			110 - 000	GERAL	2.335,55
5		111111900	F.ESP			110 - 000	GERAL	85,43
ANEEL			001	73.334-2		CM		43.637,28
1		111111900	ANEEL			110 - 000	GERAL	43.637,28
COVID 19			001	7352-0				4,70
1		111111900	COVID 19 ESTADUAL			312 - 001	Recuros Combate Corona Virus	4,70
COVID 19 FEDERAL			001	7355-5				72,08
1		111111900	COVID 19 FEDERAL			312 - 001	Recuros Combate Corona Virus	72,08
COVID 19 EMENDA			001	7400-4		CM		4,42
1		111111900	COVIDE 19 EMENDA 202003319748			312 - 001	Recuros Combate Corona Virus	4,42
TRITURADOR GALHO			001	7716-X		CM		280,43
1		111111900	TRITURADO DE GALHOS			100 - 048	TRITURADOR DE GALHOS	280,43
AQ IMPL AGRICOLA			001	7940-5		CM		103,68
1		111111900	AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRICOLA			100 - 003	Programa Municipalização Agricul	103,68
BALANÇA RODOV			001	8141-8		CM		0,49
1		111111900	BALANÇA RODOVIÁRIA			100 - 043	BALANÇA RODOVIÁRIA	0,49
EQUIP SAUDE			001	8143-4				0,01
1		111111900	EQUIP SAUDE-EMENDA PARLAMENTAR			300 - 093	EQUIPAMENTOS EMENDA PAR	0,01
URU BL IGD PAB			001	8176-0		CM		1.592,87
1		111111900	URU BL IGD PAB			500 - 063	URU BL IGD PAB	1.592,87
CENTRO DE FISIO			001	8262-7		CM		1,66
1		111111900	CENTRO DE FISIOTERAPIA			300 - 095	CENTRO DE FISIOTERAPIA	1,66
TRANSP ESCOLAR E			001	8315-1				31.329,85
1		111111900	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL			100 - 007	Auxilio Transporte Escolar-Estadu	34.524,73
2		111111900	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL			220 - 016	CONVENIO TRANSPORTE ESC	-3.228,10
3		111111900	TRANSP ESCOLAR E			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	33,22
BENEFICIOS EVENT			001	8330-5				13,31
1		111111900	BENEFICIOS EVENTUAIS 2022			500 - 059	FUNDO REP BENEF EVENTUAIS	13,31
CONV DEFESA CIVI			001	8691-6				27,85
1		111111900	CONVENIO COORDENADORIA ESTADUAL DEFESA CIVI			100 - 027	CONVENIO COORD ESTADUAL	27,85
URU PROCAD SUAS			001	8725-4				

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Pag 22 de 23

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
1	111111900		URU PROCAD SUAS		500 - 044	URU PROCAD SUAS		15.162,10
TRANSF ESPECIAIS		001	8844-7			CM		5,61
1	111111900		TRANSF ESPECIAIS -3555901		100 - 055	REFORMA BANHEIRO PRAÇA P		5,61
ALIEN BENS SAUDE		001	8907-9			CM		761,53
1	111111900		ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE		300 - 103	ALIENAÇÃO DE BENS		761,53
ALIEN BENS EDUCA		001	8908-7			CM		108.467,33
1	111111900		ALIENAÇÃO DE BENS EDUCAÇÃO		220 - 024	ALIENAÇÃO DE BENS		101.730,94
2	111111900		ALIEN BENS EDUCA		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		1.413,09
3	111111900		ALIEN BENS EDUCA		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/		5.323,30
SUS CUSTEIO		001	8969-9			CM		201.905,06
1	111111900		FMS SUS CUSTEIO		300 - 026	RECURSOS DO SUS		197.335,61
2	111111900		SUS CUSTEIO		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		4.569,45
FMS INVEST SUS		001	8971-0					662,64
1	111111900		FMS INVESTIMENTO SUS		300 - 102	EMENDA PARLAMENTAR FEDE		662,64
CIDE		001	9.142-1			CM		17.853,73
1	111111900		CIDE		100 - 006	Contribuição Interv.Dom.Econ.-CI		17.853,73
ALDIR BLANC		001	9019-0			ED		1.393,38
1	111111900		LEI ALDIR BLANC		100 - 036	LEI ALDIR BLANC		1.393,38
ESCOLA TEMPO INT		001	9022-0			ED		0,46
1	111111900		ESCOLA EM TEMPO INEGRAL		210 - 023	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		0,46
RECONST DE PONTE		001	9146-4			CM		1.753.150,03
1	111111900		RECONSRUÇÃO DE PONTE		100 - 056	RECONSTRUÇÃO DE PONTE		1.753.150,03
BALANÇA ARREC		001	9186-3					3.237,37
1	111111900		BALANÇA ARREC		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		3.237,37
FUNDO SANEAMENT(		001	9669-5			CM		27.943,43
1	111111900		FUNDO DE SANEAMENTO MUNICIPAL		100 - 060	FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBII		27.943,43
9773-X		001	9773-X					94.264,61
1	111111900		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ESTADUAL		500 - 062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		94.264,61
BENEF EVENT EST		001	9775-6			CM		19.635,65
1	111110100		BENEFICIOS EVENTUAIS ESTADUAL		500 - 059	FUNDO REP BENEF EVENTUAIS		19.635,65
FMS-EMENDA		001	9828-0			CM		17.190,97
1	111111900		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EMENDA		300 - 093	EQUIPAMENTOS EMENDA PAR		17.190,97
FMS EMENDA		001	9829-9			CM		88,30
1	111111900		FMS EMENDA		300 - 105	EMENDA PARLAMENTAR ESTA		-45.245,60
2	111111900		FMS EMENDA		300 - 105	EMENDA PARLAMENTAR ESTA		44.095,30
5	111111900		FMS EMENDA		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		1.238,60
CASA ABRIGO		001	9939-2			CM		149,96
1	111111900		CASA ABRIGO		500 - 065	CASA ABRIGO		149,96
EMENDA PARLAM FP		001	9961-9			CM		50.625,94
1	111111900		EMENDA PARLAMENTAR FAUSTO PINATO		300 - 119	EMENDA PARLAMENTAR FEDE		50.625,94
EMENDA PARLAM RA		001	9962-7			CM		101.251,88
1	111111900		EMENDA PARLAMENTAR RENATA ABREU		300 - 119	EMENDA PARLAMENTAR FEDE		101.251,88
EMENDA PARLAM MC		001	9963-5			CM		202.503,75
1	111110100		EMENDA PARLAMENTAR MARA GABRILI		300 - 119	EMENDA PARLAMENTAR FEDE		202.503,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
MOVIMENTO		033	039-5			CM		722.746,84
1	111111900		MOVIMENTO			110 - 000	GERAL	-509.929,25
2	111111900		MOVIMENTO			110 - 000	GERAL	5,03
3	111111900		MOVIMENTO			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	133.094,80
8	111111900		MOVIMENTO			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA	208.427,43
12	111111900		MOVIMENTO			230 - 022	PNAE-PROG NAC ALIMENT ESC	865.469,08
14	111111900		MOVIMENTO			220 - 020	PNATE-Prog.Nacional de Transp.	4.293,69
15	111111900		MOVIMENTO			100 - 059	FUNDO MUNIC SAN AMBIENTAI	21.125,74
16	111111900		MOVIMENTO			282 - 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇ/	260,32
SUS CUSTEIO		104	048-0			CM		4.831,70
1	111111900		SUS CUSTEIO			300 - 026	RECURSOS DO SUS	1.044,57
6	111111900		SUS CUSTEIO			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	3.787,13
QUOTA SAL EDUC		104	6663-9			ED		112.528,93
1	111111900		QUES QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO			220 - 017	QUESE-Salario Educação	112.528,93
MOVIMENTO		104	7547-0			CM		149.356,82
1	111111900		MOVIMENTO			110 - 000	GERAL	159.135,14
2	111111900		MOV			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA	-9.778,32
IPVA		104	7548-9			CM		135.959,50
1	111111900		IPVA			110 - 000	GERAL	135.959,50
FMS FNSBLGES		104	7914-2			SD		188,72
1	111111900		7914-2			300 - 000	SAÚDE-Convênios/entidades/func	188,72
ESTRUT REDE SERV		104	8362-0			CS		18.002,49
1	111111900		ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS			300 - 076	ESTRUTURAÇÃO REDE SERV A	18.002,49
C/MOV		237	0422-5			CM		-2.425,30
1	111111900		C/MOV			110 - 000	GERAL	126,37
6	111111900		C/MOV			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA	-2.551,67
AÇOES ALIM E NUT		347	8357-3			CM		3.796,55
1	111111900		AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			510 - 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	3.796,55

TOTAL DO SALDO 6.181.313,72

TOTAL GERAL 32.678.861,07

URU, 30 de novembro de 2025

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
CONTADOR - CRC: 1SP080631/O-2/SP

LETICIA CRISTINA MUCELIN
DIR. DE DPTO. DE GESTÃO EST. DE FINANÇA

dddd

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES.		33.722.148,00	27.422.087,12	2.670.517,50	30.092.604,62	-3.629.543,38
1100.00.0.0.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		838.257,44	724.444,17	163.603,87	888.048,04	49.790,60
1110.00.0.0.00.00		IMPOSTOS		791.295,84	665.641,87	163.149,13	828.791,00	37.495,16
1112.00.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		263.663,84	209.711,18	92.029,80	301.740,98	38.077,14
1112.50.0.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		86.576,00	170.597,21	92.029,80	262.627,01	176.051,01
1112.50.0.1.00.00	001	IPTU - PRINCIPAL	01-100 000	53.760,00	145.114,41	91.797,62	236.912,03	183.152,03
1112.50.0.2.00.00	002	IPTU - MULTAS E JUROS	01-100 000	2.016,00	387,67	31,51	419,18	-1.596,82
1112.50.0.2.01.00	003	IMPOSTO S/ A PROP PREDIAL E TERRITORIAL- CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	2.016,00	0,00	0,00	0,00	-2.016,00
1112.50.0.3.00.00	004	IPTU - DIVIDA ATIVA	01-100 000	22.400,00	18.406,22	142,11	18.548,33	-3.851,67
1112.50.0.4.00.00	005	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	01-100 000	3.024,00	5.390,57	48,80	5.439,37	2.415,37
1112.50.0.8.00.00		IPTU - DÍVIDA ATIVA JUROS		3.360,00	1.298,34	9,76	1.308,10	-2.051,90
1112.50.0.8.01.00	006	IMP S/ A PROP PREDIAL E TERRIT ATIVA-DIV ATIV C.MONETARIA	01-100 000	3.360,00	1.298,34	9,76	1.308,10	-2.051,90
1112.53.0.0.00.00		ITBI-"INTER VIVOS"		177.087,84	39.113,97	0,00	39.113,97	-137.973,87
1112.53.0.1.00.00	007	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	01-100 000	155.471,84	39.107,19	0,00	39.107,19	-116.364,65
1112.53.0.2.00.00	008	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	01-100 000	16.240,00	0,00	0,00	0,00	-16.240,00
1112.53.0.2.01.00	009	IMP S/TRANSM INTER VIVOS-CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	1.344,00	6,78	0,00	6,78	-1.337,22
1112.53.0.3.00.00	010	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	01-100 000	1.344,00	0,00	0,00	0,00	-1.344,00
1112.53.0.4.00.00	011	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	01-100 000	1.344,00	0,00	0,00	0,00	-1.344,00
1112.53.0.8.00.00		ITBI-"INTER VIVOS"- DÍVIDA ATIVA JUROS		1.344,00	0,00	0,00	0,00	-1.344,00
1112.53.0.8.01.00	012	IMP S/ TRANSM INTER VIVOS - DÍVIDA ATIVA CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	1.344,00	0,00	0,00	0,00	-1.344,00
1113.00.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		290.864,00	399.358,29	42.124,96	441.483,25	150.619,25
1113.03.0.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		290.864,00	399.358,29	42.124,96	441.483,25	150.619,25
1113.03.1.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		280.000,00	345.861,37	37.485,35	383.346,72	103.346,72
1113.03.1.1.00.00		IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL		280.000,00	345.861,37	37.485,35	383.346,72	103.346,72
1113.03.1.1.01.00	013	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	01-100 000	280.000,00	345.861,37	37.485,35	383.346,72	103.346,72
1113.03.4.0.00.00		IRRF- OUTROS RENDIMENTOS		10.864,00	53.496,92	4.639,61	58.136,53	47.272,53
1113.03.4.1.00.00		IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL		10.864,00	53.496,92	4.639,61	58.136,53	47.272,53
1113.03.4.1.01.00	014	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	01-100 000	10.864,00	53.496,92	4.639,61	58.136,53	47.272,53
1114.00.0.0.00.00		IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		236.768,00	56.572,40	28.994,37	85.566,77	-151.201,23
1114.51.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		236.768,00	56.572,40	28.994,37	85.566,77	-151.201,23
1114.51.1.0.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		236.768,00	56.572,40	28.994,37	85.566,77	-151.201,23
1114.51.1.1.00.00	015	ISSQN - PRINCIPAL	01-100 000	224.000,00	56.408,93	28.941,44	85.350,37	-138.649,63
1114.51.1.2.00.00	016	ISSQN -MULTAS E JUROS	01-100 000	1.456,00	1,40	0,00	1,40	-1.454,60
1114.51.1.2.01.00	017	IMP S/SERVIÇOS QUALQ NATUREZA ISSQN - CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	1.344,00	0,00	0,00	0,00	-1.344,00
1114.51.1.3.00.00	018	ISSQN - DIVIDA ATIVA	01-100 000	2.800,00	65,39	23,76	89,15	-2.710,85
1114.51.1.4.00.00	019	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	01-100 000	2.240,00	73,89	22,20	96,09	-2.143,91
1114.51.1.8.00.00		ISSQN - DÍVIDA ATIVA JUROS		4.928,00	22,79	6,97	29,76	-4.898,24
1114.51.1.8.01.00	020	IMP S/SERV QUALQ NATUREZA - DÍVIDA ATIVA CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	4.928,00	22,79	6,97	29,76	-4.898,24
1120.00.0.0.00.00		TAXAS		46.961,60	58.802,30	454,74	59.257,04	12.295,44
1121.00.0.0.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		27.328,00	13.140,13	55,58	13.195,71	-14.132,29
1121.01.0.0.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E		16.520,00	5.982,61	48,14	6.030,75	-10.489,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		FISCALIZAÇÃO						
1121.01.0.1.00.00	021	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	01-100 000	8.064,00	3.836,58	0,00	3.836,58	-4.227,42
1121.01.0.2.00.00	022	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	01-100 000	2.688,00	1.397,62	0,00	1.397,62	-1.290,38
1121.01.0.2.01.00	023	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL-CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	1.344,00	0,00	0,00	0,00	-1.344,00
1121.01.0.3.00.00	024	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	01-100 000	1.713,60	458,40	21,59	479,99	-1.233,61
1121.01.0.4.00.00	025	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	01-100 000	1.355,20	228,29	20,19	248,48	-1.106,72
1121.01.0.8.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - D.ATIVA JUROS		1.355,20	61,72	6,36	68,08	-1.287,12
1121.01.0.8.01.00	026	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL-DIVID A ATIVA CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	1.355,20	61,72	6,36	68,08	-1.287,12
1121.50.0.0.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		10.808,00	7.157,52	7,44	7.164,96	-3.643,04
1121.50.0.1.00.00	027	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	01-100 000	4.032,00	7.005,85	0,00	7.005,85	2.973,85
1121.50.0.2.00.00	028	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	01-100 000	1.355,20	9,77	0,00	9,77	-1.345,43
1121.50.0.2.01.00	029	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	1.355,20	0,00	0,00	0,00	-1.355,20
1121.50.0.3.00.00	030	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	01-100 000	1.355,20	89,47	4,01	93,48	-1.261,72
1121.50.0.5.00.00	031	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	01-100 000	1.355,20	41,33	2,62	43,95	-1.311,25
1121.50.0.8.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -DIVIDA AT. JUR		1.355,20	11,10	0,81	11,91	-1.343,29
1121.50.0.8.01.00	032	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	1.355,20	11,10	0,81	11,91	-1.343,29
1122.00.0.0.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		19.633,60	45.662,17	399,16	46.061,33	26.427,73
1122.01.0.0.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		19.633,60	45.662,17	399,16	46.061,33	26.427,73
1122.01.0.1.00.00	033	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	01-100 000	9.296,00	32.318,76	242,79	32.561,55	23.265,55
1122.01.0.2.00.00	034	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	01-100 000	3.248,00	141,22	15,54	156,76	-3.091,24
1122.01.0.2.01.00	035	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	1.355,20	0,00	0,00	0,00	-1.355,20
1122.01.0.3.00.00	036	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	01-100 000	1.355,20	9.552,35	104,14	9.656,49	8.301,29
1122.01.0.4.00.00	037	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	01-100 000	1.355,20	2.738,50	30,90	2.769,40	1.414,20
1122.01.0.8.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -DIVIDA AT. JUROS		3.024,00	911,34	5,79	917,13	-2.106,87
1122.01.0.8.01.00	038	TAXAS PRESTAÇÃO SERV GERAL-DIVIDA ATIVA-CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	3.024,00	911,34	5,79	917,13	-2.106,87
1200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES		121.016,00	63.455,55	6.492,99	69.948,54	-51.067,46
1240.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		121.016,00	63.455,55	6.492,99	69.948,54	-51.067,46
1241.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		121.016,00	63.455,55	6.492,99	69.948,54	-51.067,46
1241.50.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		121.016,00	63.455,55	6.492,99	69.948,54	-51.067,46
1241.50.0.1.00.00	039	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	01-100 000	114.240,00	63.455,55	6.492,99	69.948,54	-44.291,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1241.50.0.2.00.00	040	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MULTAS JUROS	01-100 000	1.355,20	0,00	0,00	0,00	-1.355,20
1241.50.0.2.01.00	041	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	1.355,20	0,00	0,00	0,00	-1.355,20
1241.50.0.3.00.00	042	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DÍVIDA ATIVA	01-100 000	1.355,20	0,00	0,00	0,00	-1.355,20
1241.50.0.4.00.00	043	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-D.ATIVA M/JUROS	01-100 000	1.355,20	0,00	0,00	0,00	-1.355,20
1241.50.0.8.00.00		CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-D.ATIVA JUROS		1.355,20	0,00	0,00	0,00	-1.355,20
1241.50.0.8.00.01	044	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-DÍVIDA CORRECAO MONETARIA	01-100 000	1.355,20	0,00	0,00	0,00	-1.355,20
1300.00.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		101.897,60	281.383,06	30.204,25	311.587,31	209.689,71
1310.00.0.0.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		6.574,40	0,00	0,00	0,00	-6.574,40
1311.00.0.0.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		6.574,40	0,00	0,00	0,00	-6.574,40
1311.01.0.0.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ		5.488,00	0,00	0,00	0,00	-5.488,00
1311.01.1.0.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		5.488,00	0,00	0,00	0,00	-5.488,00
1311.01.1.1.00.00	045	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	01-100 000	4.032,00	0,00	0,00	0,00	-4.032,00
1311.01.1.2.00.00	046	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS	01-100 000	1.456,00	0,00	0,00	0,00	-1.456,00
1311.02.0.0.00.00		CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO		1.086,40	0,00	0,00	0,00	-1.086,40
1311.02.0.1.00.00	047	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	01-100 000	1.086,40	0,00	0,00	0,00	-1.086,40
1320.00.0.0.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS		95.323,20	281.383,06	30.204,25	311.587,31	216.264,11
1321.00.0.0.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		93.968,00	281.108,01	30.094,28	311.202,29	217.234,29
1321.01.0.0.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		7.728,00	144.537,95	14.083,39	158.621,34	150.893,34
1321.01.0.1.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		7.728,00	144.537,95	14.083,39	158.621,34	150.893,34
1321.01.0.1.00.01	048	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS- CONTAS MOVIMENTO	01-100 000	7.728,00	144.537,95	14.083,39	158.621,34	150.893,34
1321.02.0.0.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS		86.240,00	136.570,06	16.010,89	152.580,95	66.340,95
1321.02.0.1.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL		86.240,00	136.570,06	16.010,89	152.580,95	66.340,95
1321.02.0.1.00.01	049	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS ESPECIAIS - CONTA FUNDEB	05-263 000	5.376,00	9.495,79	848,64	10.344,43	4.968,43
1321.02.0.1.00.02	050	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS ESPECIAIS - CONTA QUESE	05-282 000	7.728,00	4.679,48	992,31	5.671,79	-2.056,21
1321.02.0.1.00.03	051	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS ESPECIAIS - ASSISTENCIA SOCIAL	05-511 000	1.792,00	25.864,98	1.575,74	27.440,72	25.648,72
1321.02.0.1.00.04	052	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS ESPECIAIS - CIDE	05-130 000	1.344,00	553,00	74,46	627,46	-716,54
1321.02.0.1.00.05	053	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS ESPECIAIS - EDUCAÇÃO	01-221 000	40.000,00	25.088,59	2.983,47	28.072,06	-11.927,94
1321.02.0.1.00.06	054	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS ESPECIAIS - SAÚDE	01-311 000	30.000,00	70.888,22	9.536,27	80.424,49	50.424,49
1322.00.0.0.00.00		DIVIDENDOS		1.355,20	275,05	109,97	385,02	-970,18
1322.01.0.0.00.00		DIVIDENDOS		1.355,20	275,05	109,97	385,02	-970,18
1322.01.0.1.00.00	055	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	01-100 000	1.355,20	275,05	109,97	385,02	-970,18
1400.00.0.0.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA		1.792,00	0,00	0,00	0,00	-1.792,00
1410.00.0.0.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA		1.792,00	0,00	0,00	0,00	-1.792,00
1411.00.0.0.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA		1.792,00	0,00	0,00	0,00	-1.792,00
1411.01.0.0.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA		1.792,00	0,00	0,00	0,00	-1.792,00
1411.01.0.1.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL		1.792,00	0,00	0,00	0,00	-1.792,00
1411.01.0.1.00.01	056	RECEITA AGROPECUáRIA VIVEIRO DE MUDAS	01-100 000	1.792,00	0,00	0,00	0,00	-1.792,00
1500.00.0.0.00.00		RECEITA INDUSTRIAL		1.792,00	0,00	0,00	0,00	-1.792,00
1510.00.0.0.00.00		RECEITA INDUSTRIAL		1.792,00	0,00	0,00	0,00	-1.792,00
1511.00.0.0.00.00		RECEITA INDUSTRIAL		1.792,00	0,00	0,00	0,00	-1.792,00
1511.01.0.0.00.00		RECEITA INDUSTRIAL		1.792,00	0,00	0,00	0,00	-1.792,00
1511.01.0.1.00.00		RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL		1.792,00	0,00	0,00	0,00	-1.792,00
1511.01.0.1.00.01	057	RECEITA INDUSTRIAL - RECICLAGEM DE MATERIAIS	01-100 000	1.792,00	0,00	0,00	0,00	-1.792,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1600.00.0.0.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		1.792,00	0,00	0,00	0,00	-1.792,00
1690.00.0.0.00.00		OUTROS SERVIÇOS		1.792,00	0,00	0,00	0,00	-1.792,00
1699.00.0.0.00.00		OUTROS SERVIÇOS		1.792,00	0,00	0,00	0,00	-1.792,00
1699.99.0.0.00.00		OUTROS SERVIÇOS		1.792,00	0,00	0,00	0,00	-1.792,00
1699.99.0.1.00.00		OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL		1.792,00	0,00	0,00	0,00	-1.792,00
1699.99.0.1.00.01	058	OUTROS SERVIçOS - CEMITERIO	01-100 000	1.792,00	0,00	0,00	0,00	-1.792,00
1700.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		32.617.296,96	26.069.033,69	2.454.999,99	28.524.033,68	-4.093.263,28
1710.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		22.903.946,56	16.778.140,19	1.662.116,15	18.440.256,34	-4.463.690,22
1711.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		19.979.917,76	15.434.281,83	1.583.742,74	17.018.024,57	-2.961.893,19
1711.51.0.0.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		19.871.277,76	15.307.183,58	1.583.742,74	16.890.926,32	-2.980.351,44
1711.51.1.0.00.00		COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL		17.400.000,00	13.936.276,98	1.583.742,74	15.520.019,72	-1.879.980,28
1711.51.1.1.00.00	059	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	05-100 000	17.400.000,00	13.936.276,98	1.583.742,74	15.520.019,72	-1.879.980,28
1711.51.2.0.00.00		COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIA		2.471.277,76	1.370.906,60	0,00	1.370.906,60	-1.100.371,16
1711.51.2.1.00.00		COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL		2.471.277,76	1.370.906,60	0,00	1.370.906,60	-1.100.371,16
1711.51.2.1.00.01	060	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DO MUNICÍPIOS – COTAS EX 1	05-100 000	921.536,00	738.961,25	0,00	738.961,25	-182.574,75
1711.51.2.1.00.02	061	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DO MUNICÍPIOS – COTAS EX 2	05-100 000	921.536,00	631.945,35	0,00	631.945,35	-289.590,65
1711.51.2.1.00.03	062	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DO MUNICÍPIOS - COTAS EX 3	05-100 000	628.205,76	0,00	0,00	0,00	-628.205,76
1711.52.0.0.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		108.640,00	127.098,25	0,00	127.098,25	18.458,25
1711.52.0.1.00.00	063	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	05-100 000	108.640,00	127.098,25	0,00	127.098,25	18.458,25
1712.00.0.0.00.00		TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		537.488,00	430.682,21	46.109,14	476.791,35	-60.696,65
1712.50.0.0.00.00		COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS		233.744,00	150.412,20	19.804,72	170.216,92	-63.527,08
1712.50.0.1.00.00	064	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR. HÍDR.-PRINCIPAL	05-100 000	233.744,00	150.412,20	19.804,72	170.216,92	-63.527,08
1712.52.0.0.00.00		COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO		295.680,00	280.270,01	26.304,42	306.574,43	10.894,43
1712.52.4.0.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		295.680,00	280.270,01	26.304,42	306.574,43	10.894,43
1712.52.4.1.00.00	065	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	05-100 000	295.680,00	280.270,01	26.304,42	306.574,43	10.894,43
1712.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		8.064,00	0,00	0,00	0,00	-8.064,00
1712.99.0.1.00.00	066	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL. RECUR.NAT.-PRINCIPAL	05-100 000	8.064,00	0,00	0,00	0,00	-8.064,00
1713.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.902.208,00	579.150,96	58.590,96	637.741,92	-1.264.466,08
1713.50.0.0.00.00		TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		1.902.208,00	579.150,96	58.590,96	637.741,92	-1.264.466,08
1713.50.1.0.00.00		TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		1.641.192,00	487.127,85	44.285,95	531.413,80	-1.109.778,20
1713.50.1.1.00.00		TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL		1.641.192,00	487.127,85	44.285,95	531.413,80	-1.109.778,20
1713.50.1.1.00.01	067	TRANSFERENCIAS INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	05-300 083	85.120,00	0,00	0,00	0,00	-85.120,00
1713.50.1.1.00.02	068	TRANSFERêNCIAS INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	05-300 088	54.544,00	93.473,95	703,59	94.177,54	39.633,54
1713.50.1.1.00.03	069	TRANSFERêNCIAS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	05-313 000	135.520,00	102.693,50	9.108,00	111.801,50	-23.718,50
1713.50.1.1.00.04	070	TRANSFERêNCIAS INCENTIVO DAS APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	05-300 089	203.280,00	1.407,18	0,00	1.407,18	-201.872,82
1713.50.1.1.00.05	071	TRANSFERêNCIAS INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO	05-300 071	486.080,00	10.645,59	9.942,00	20.587,59	-465.492,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1713.50.1.1.00.07	072	ATENÇAO BASICA TRANSFERêNCIAS PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	05-300 090	30.240,00	0,00	0,00	0,00	-30.240,00
1713.50.1.1.00.08	073	TRANSFERêNCIAS IMPLEMENTAÇÃO POLITICA REDE CEGONHA	05-300 087	7.728,00	0,00	0,00	0,00	-7.728,00
1713.50.1.1.00.09	074	TRANSFERêNCIAS APOIO A MANUTENÇÃO ACADEMIAS DE SAUDE	05-300 070	42.560,00	30.000,00	3.000,00	33.000,00	-9.560,00
1713.50.1.1.00.10	075	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS INCENTIVO FINANC SAUDE DESP DIVER	05-300 092	20.160,00	14.122,00	0,00	14.122,00	-6.038,00
1713.50.1.1.00.11	076	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS EMENDAS PARLAMENTARES	08-800 000	542.080,00	0,00	0,00	0,00	-542.080,00
1713.50.1.1.00.12	077	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS	05-300 096	33.880,00	0,00	0,00	0,00	-33.880,00
1713.50.1.1.00.12	120	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS	05-300 096	0,00	145.356,81	14.250,00	159.606,81	159.606,81
1713.50.1.1.00.13	119	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-IMPLEMENTO PISO ENFERMAG	05-300 104	0,00	14.746,31	1.431,61	16.177,92	16.177,92
1713.50.1.1.00.14	118	TRANS.SUS-INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	05-300 051	0,00	54.493,50	5.850,75	60.344,25	60.344,25
1713.50.1.1.00.16	122	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-REDE ALYNE	05-300 117	0,00	688,70	0,00	688,70	688,70
1713.50.1.1.00.17	134	TRANSFERENCIA IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENT E NUT SAUDE	05-300 120	0,00	19.500,31	0,00	19.500,31	19.500,31
1713.50.2.0.00.00		TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		43.680,00	18.679,90	3.102,25	21.782,15	-21.897,85
1713.50.2.1.00.00		TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL		43.680,00	18.679,90	3.102,25	21.782,15	-21.897,85
1713.50.2.1.00.01	078	TRANSFERêNCIAS ATENÇÃO POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS MAC	05-302 000	43.680,00	18.679,90	3.102,25	21.782,15	-21.897,85
1713.50.3.0.00.00		TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		170.744,00	49.095,52	4.586,66	53.682,18	-117.061,82
1713.50.3.1.00.00		TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL		170.744,00	49.095,52	4.586,66	53.682,18	-117.061,82
1713.50.3.1.00.01	079	TRANSFERêNCIAS INCENTIVO FINANC EST.DF MUNIC VIG SANITARIA	05-300 036	12.320,00	8.550,66	0,00	8.550,66	-3.769,34
1713.50.3.1.00.02	080	TRANSFERêNCIAS INCENTIVO FINANC EST.DF.MUNIC EXEC AÇÕES VIG	05-300 074	97.440,00	10.184,86	1.550,66	11.735,52	-85.704,48
1713.50.3.1.00.03	081	TRANSFERêNCIAS ASSIST FINANC COMPLEM AGENTES DE ENDEMIAS	05-313 000	60.984,00	30.360,00	3.036,00	33.396,00	-27.588,00
1713.50.4.0.00.00		TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		46.592,00	24.247,69	6.616,10	30.863,79	-15.728,21
1713.50.4.1.00.00		TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL		46.592,00	24.247,69	6.616,10	30.863,79	-15.728,21
1713.50.4.1.00.01	082	TRANSFERêNCIAS PROMOÇÃO ASSIST FARMACEUTICA E INSUMOS	05-300 024	14.000,00	3.117,66	616,10	3.733,76	-10.266,24
1713.50.4.1.00.01	083	TRANSFERêNCIAS PROMOÇÃO ASSIST FARMACEUTICA E INSUMOS	05-304 000	9.296,00	0,00	0,00	0,00	-9.296,00
1713.50.4.1.00.02	084	TRANSFERêNCIAS ORGANIZAÇÃO SERV DE ASSIST FARMACEUTICA	05-304 000	23.296,00	21.130,03	6.000,00	27.130,03	3.834,03
1714.00.0.0.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		302.736,00	237.968,73	-33.089,94	204.878,79	-97.857,21
1714.50.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		241.920,00	91.604,14	8.627,93	100.232,07	-141.687,93
1714.50.0.1.00.00	085	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO–PRINCIPAL	05-282 000	241.920,00	91.604,14	8.627,93	100.232,07	-141.687,93
1714.52.0.0.00.00		TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE		48.160,00	98.989,25	0,00	98.989,25	50.829,25
1714.52.0.1.00.00		TRANSF.PROGR.NAC.		48.160,00	98.989,25	0,00	98.989,25	50.829,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL						
1714.52.0.1.00.01	086	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL	05-220 022	40.656,00	59.370,95	0,00	59.370,95	18.714,95
1714.52.0.1.00.02	087	TRANSFERêNCIAS REFERENTES PNAE-ENSINO INFANTIL	05-210 013	5.824,00	24.585,87	0,00	24.585,87	18.761,87
1714.52.0.1.00.03	088	TRANSFERêNCIAS REFERENTES PNAE-ENSINO MEDIO	05-230 022	1.680,00	15.032,43	0,00	15.032,43	13.352,43
1714.53.0.0.00.00		TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		12.656,00	5.657,47	0,00	5.657,47	-6.998,53
1714.53.0.1.00.00		TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL		12.656,00	5.657,47	0,00	5.657,47	-6.998,53
1714.53.0.1.00.01	089	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PNATE-ENSINO FUNDAMENTAL	05-220 020	8.176,00	4.267,17	0,00	4.267,17	-3.908,83
1714.53.0.1.00.02	090	TRANSFERêNCIAS REFERENTES PNATE-ENSINO INFANTIL	05-220 020	2.240,00	365,87	0,00	365,87	-1.874,13
1714.53.0.1.00.03	091	TRANSFERêNCIAS REFERENTES PNATE-ENSINO MEDIO	05-230 023	2.240,00	1.024,43	0,00	1.024,43	-1.215,57
1714.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE		0,00	41.717,87	-41.717,87	0,00	0,00
1714.99.0.1.00.00		OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL		0,00	41.717,87	-41.717,87	0,00	0,00
1714.99.0.1.00.02	135	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-FNDE ESCOLA T INTEGRAL	05-210 023	0,00	41.717,87	-41.717,87	0,00	0,00
1716.00.0.0.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		123.323,20	42.566,00	3.360,00	45.926,00	-77.397,20
1716.50.0.0.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		123.323,20	42.566,00	3.360,00	45.926,00	-77.397,20
1716.50.0.1.00.00		TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL		123.323,20	42.566,00	3.360,00	45.926,00	-77.397,20
1716.50.0.1.00.01	092	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS FNAS-BOLSA FAMILIA	05-500 043	16.262,40	9.416,00	3.360,00	12.776,00	-3.486,40
1716.50.0.1.00.02	093	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS FNAS-PROTEÇÃO BÁSICA	05-500 033	79.956,80	0,00	0,00	0,00	-79.956,80
1716.50.0.1.00.03	094	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FUNDO REP BENEF EVENTUAIS	05-500 059	27.104,00	0,00	0,00	0,00	-27.104,00
1716.50.0.1.00.04	127	TRANSF.RECUR.-FNAS - URU BL IGD PAB	05-500 063	0,00	21.150,00	0,00	21.150,00	21.150,00
1716.50.0.1.00.05	128	TRANSF.RECUR.-FNAS-URU PPROCAD SUAS	05-500 064	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00
1719.00.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		58.273,60	53.490,46	3.403,25	56.893,71	-1.379,89
1719.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		58.273,60	53.490,46	3.403,25	56.893,71	-1.379,89
1719.99.0.1.00.00	095	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	05-100 000	27.104,00	37.777,56	1.831,96	39.609,52	12.505,52
1719.99.0.1.00.01	096	OUTRAS TRANSF DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD LC 86	05-100 000	31.169,60	15.712,90	1.571,29	17.284,19	-13.885,41
1720.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		7.970.950,40	7.746.541,02	600.944,27	8.347.485,29	376.534,89
1721.00.0.0.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		7.012.320,00	6.091.205,81	530.201,94	6.621.407,75	-390.912,25
1721.50.0.0.00.00		COTA-PARTE DO ICMS		6.664.000,00	5.794.659,87	519.463,69	6.314.123,56	-349.876,44
1721.50.0.1.00.00	097	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	02-100 000	6.664.000,00	5.794.659,87	519.463,69	6.314.123,56	-349.876,44
1721.51.0.0.00.00		COTA-PARTE DO IPVA		268.800,00	242.835,92	6.414,06	249.249,98	-19.550,02
1721.51.0.1.00.00	098	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	02-100 000	268.800,00	242.835,92	6.414,06	249.249,98	-19.550,02
1721.52.0.0.00.00		COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS		50.400,00	42.154,13	4.324,19	46.478,32	-3.921,68
1721.52.0.1.00.00	099	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	02-100 000	50.400,00	42.154,13	4.324,19	46.478,32	-3.921,68
1721.53.0.0.00.00		COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO		29.120,00	11.555,89	0,00	11.555,89	-17.564,11
1721.53.0.1.00.00	100	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	05-130 000	29.120,00	11.555,89	0,00	11.555,89	-17.564,11
1722.00.0.0.00.00		TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		173.600,00	9.369,01	962,82	10.331,83	-163.268,17
1722.50.0.0.00.00		COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS		173.600,00	9.369,01	962,82	10.331,83	-163.268,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		HÍDRICOS						
1722.50.0.1.00.00	101	COTA-PARTE COMP.FINAN.REC.HÍDRICOS-PRINCIPAL	02-100 000	173.600,00	9.369,01	962,82	10.331,83	-163.268,17
1724.00.0.0.00.00		TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		744.374,40	220.404,67	45.602,84	266.007,51	-478.366,89
1724.50.0.0.00.00		TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS		109.054,40	24.002,12	36.000,00	60.002,12	-49.052,28
1724.50.0.1.00.00		TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL		109.054,40	24.002,12	36.000,00	60.002,12	-49.052,28
1724.50.0.1.00.01	102	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS CONTROLE DE GLICEMIA	02-300 028	2.710,40	354,76	0,00	354,76	-2.355,64
1724.50.0.1.00.02	103	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO QUALIS MAIS	02-300 041	31.808,00	177,38	0,00	177,38	-31.630,62
1724.50.0.1.00.03	104	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS SORRIA SÃO PAULO	02-300 030	74.536,00	174,38	36.000,00	36.174,38	-38.361,62
1724.50.0.1.00.05	123	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-DOSE CERTA	02-300 055	0,00	684,00	0,00	684,00	684,00
1724.50.0.1.00.06	121	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-IGM SUS PAULISTA	05-300 116	0,00	22.611,60	0,00	22.611,60	22.611,60
1724.51.0.0.00.00		TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO		420.112,00	196.402,55	9.602,84	206.005,39	-214.106,61
1724.51.0.1.00.00		TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		420.112,00	196.402,55	9.602,84	206.005,39	-214.106,61
1724.51.0.1.00.01	105	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS MERENDA ESCOLAR	02-220 023	176.176,00	123.200,00	0,00	123.200,00	-52.976,00
1724.51.0.1.00.02	106	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS TRANSPORTE ESCOLAR	02-220 016	243.936,00	73.202,55	9.602,84	82.805,39	-161.130,61
1724.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		215.208,00	0,00	0,00	0,00	-215.208,00
1724.99.0.1.00.00		OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL		215.208,00	0,00	0,00	0,00	-215.208,00
1724.99.0.1.00.01	107	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS SECRETARIA AGRICULTURA	02-100 003	39.200,00	0,00	0,00	0,00	-39.200,00
1724.99.0.1.00.02	108	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS SECRETARIA DESENV SOCIAL	02-500 049	20.160,00	0,00	0,00	0,00	-20.160,00
1724.99.0.1.00.02	109	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS SECRETARIA DESENV SOCIAL	02-500 058	155.848,00	0,00	0,00	0,00	-155.848,00
1724.99.0.1.00.03	132	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PARTE DEPOS JUDICIAIS	02-500 065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.99.0.1.00.04	137	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.- SEC JUST E CIDADANIA	02-100 061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.00.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		40.656,00	1.425.561,53	24.176,67	1.449.738,20	1.409.082,20
1729.51.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		40.656,00	175.561,53	24.176,67	199.738,20	159.082,20
1729.51.0.1.00.00	110	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	02-500 051	40.656,00	75.149,29	8.532,13	83.681,42	43.025,42
1729.51.0.1.00.01	129	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	02-500 062	0,00	76.568,96	15.644,54	92.213,50	92.213,50
1729.51.0.1.00.02	130	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL- BENEFICIOS EVENTUAIS	02-500 059	0,00	23.843,28	0,00	23.843,28	23.843,28
1729.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
1729.99.0.1.00.00		OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL		0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
1729.99.0.1.00.01	125	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - EMENDAS PARLAMENTAR	08-300 094	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
1750.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		1.742.400,00	1.544.352,48	191.939,57	1.736.292,05	-6.107,95
1751.00.0.0.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		1.702.400,00	1.515.366,54	191.939,57	1.707.306,11	4.906,11
1751.50.0.0.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO		1.702.400,00	1.515.366,54	191.939,57	1.707.306,11	4.906,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB						
1751.50.0.1.00.00	111	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	05-260 000	1.702.400,00	1.515.366,54	191.939,57	1.707.306,11	4.906,11
1759.00.0.0.00.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		40.000,00	28.985,94	0,00	28.985,94	-11.014,06
1759.99.0.0.00.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		40.000,00	28.985,94	0,00	28.985,94	-11.014,06
1759.99.0.1.00.00	112	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL	03-100 059	40.000,00	28.985,94	0,00	28.985,94	-11.014,06
1900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		38.304,00	283.770,65	15.216,40	298.987,05	260.683,05
1920.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		38.304,00	283.770,65	15.216,40	298.987,05	260.683,05
1922.00.0.0.00.00		RESTITUIÇÕES		38.304,00	283.770,65	15.216,40	298.987,05	260.683,05
1922.99.0.0.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES		38.304,00	283.770,65	15.216,40	298.987,05	260.683,05
1922.99.0.1.00.00	113	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	01-100 000	35.840,00	283.770,65	15.216,40	298.987,05	263.147,05
1922.99.0.2.00.00	114	OUTRAS RESTITUIÇÕES – MULTAS E JUROS	01-100 000	2.464,00	0,00	0,00	0,00	-2.464,00
2000.00.0.0.00.00		RECEITAS DE CAPITAL		780.864,00	42.724,37	1.753.150,02	1.795.874,39	1.015.010,39
2200.00.0.0.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		251.104,00	0,00	0,00	0,00	-251.104,00
2210.00.0.0.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		251.104,00	0,00	0,00	0,00	-251.104,00
2213.00.0.0.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		251.104,00	0,00	0,00	0,00	-251.104,00
2213.01.0.0.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		251.104,00	0,00	0,00	0,00	-251.104,00
2213.01.0.1.00.00	115	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	01-100 000	251.104,00	0,00	0,00	0,00	-251.104,00
2230.00.0.0.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2231.00.0.0.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2231.01.0.0.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2231.01.0.1.00.00		ALIENAÇÃO BENS INTANGÍVEIS-PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2231.01.0.1.00.01	133	ALIENAÇÃO BENS INTANGÍVEIS-PRINCIPAL- FOLHA DE PAGAMENTO	01-110 000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		529.760,00	42.724,37	1.753.150,02	1.795.874,39	1.266.114,39
2420.00.0.0.00.00		TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		529.760,00	42.724,37	1.753.150,02	1.795.874,39	1.266.114,39
2422.00.0.0.00.00		TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		529.760,00	42.724,37	1.753.150,02	1.795.874,39	1.266.114,39
2422.51.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		0,00	18.892,07	0,00	18.892,07	18.892,07
2422.51.0.1.00.00	124	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	02-100 058	0,00	18.892,07	0,00	18.892,07	18.892,07
2422.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES		529.760,00	23.832,30	1.753.150,02	1.776.982,32	1.247.222,32
2422.99.0.1.00.00		OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL		529.760,00	23.832,30	1.753.150,02	1.776.982,32	1.247.222,32
2422.99.0.1.00.05	116	OUTRAS TRANSF DE CONVêNIOS SECRET DESENV REGIONAL	02-100 037	529.760,00	0,00	0,00	0,00	-529.760,00
2422.99.0.1.00.09	126	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	08-300 093	0,00	16.047,00	0,00	16.047,00	16.047,00
2422.99.0.1.00.10	131	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID-SEC JUSTIÇA E CIDADANIA	02-100 061	0,00	7.785,30	0,00	7.785,30	7.785,30
2422.99.0.1.00.11	136	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID DEFESA CIVIL-RECONS PONTE	02-100 027	0,00	0,00	1.753.150,02	1.753.150,02	1.753.150,02
9000.00.0.0.00.00		(R) DEDUCOES DA RECEITA		-4.086.018,00	-4.028.604,41	-422.788,89	-4.451.393,30	-365.375,30
9500.00.0.0.00.00		(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-4.086.018,00	-4.028.604,41	-422.788,89	-4.451.393,30	-365.375,30
9510.00.0.0.00.00	117	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	05-260 000	-4.086.018,00	-4.028.604,41	-422.788,89	-4.451.393,30	-365.375,30
2 1711.51.1.1.00.00	059	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	05-100 000	-2.939.284,00	-2.787.749,35	-316.748,51	-3.104.497,86	-165.213,86
2 1711.52.0.1.00.00	063	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	05-100 000	-16.100,00	-25.419,57	0,00	-25.419,57	-9.319,57
2 1721.50.0.1.00.00	097	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	02-100 000	-1.083.400,00	-1.159.682,20	-103.892,72	-1.263.574,92	-180.174,92
1721.51.0.1.00.00	098	COTA-PARTE DO IPVA –		-39.874,00	-48.072,89	-1.282,82	-49.355,71	-9.481,71

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 671** **Página 93 de 98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
2		PRINCIPAL	02-100 000					
2 1721.52.0.1.00.00	099	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	02-100 000	-7.360,00	-7.680,40	-864,84	-8.545,24	-1.185,24
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				30.416.994,00	23.436.207,08	4.000.878,63	27.437.085,71	-2.979.908,29

					Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
113510101 - DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES (F)					0,00	0,00	0,00
9017	9017	SEGURO GARANTIA	100 - 000		0,00	0,00	0,00
113810800 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)					2.068,16	260,00	2.328,16
9006	9006	INSS-SALARIO FAMILIA	190 - 000	NV	2.068,16	260,00	2.328,16
113810900 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)					20.189,55	5.826,76	26.016,31
9007	9007	INSS-SALARIO MATERNIDADE	190 - 000	NV	20.189,55	5.826,76	26.016,31
218810110 - PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)					49.511,86	4.380,17	53.892,03
9008	9008	PENSÃO ALIMENTICIA	190 - 000	NV	49.511,86	4.380,17	53.892,03
218810111 - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA (F)					149.835,68	14.565,92	164.401,60
9015	9015	HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA S/A	190 - 000		149.835,68	14.565,92	164.401,60
218810113 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)					0,00	0,00	0,00
9005	9005	SINFUSP-SINDICATO CAFELANDIA	190 - 000		0,00	0,00	0,00
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)					521.661,87	53.903,50	575.565,37
9011	9011	EMPRESTIMOS SANTANDER S/A	190 - 000		152.569,01	13.153,61	165.722,62
9012	9012	EMPRESTIMOS BRADESCO S/A	190 - 000		43.895,00	4.256,59	48.151,59
9013	9013	EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL S/A	190 - 000		201.575,22	21.989,58	223.564,80
9014	9014	EMPRESTIMOS CAIXA FEDERAL	190 - 000		123.622,64	14.503,72	138.126,36
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)					0,00	0,00	0,00
9001	9001	CONVENIO FARMACIA	190 - 000		0,00	0,00	0,00
9002	9002	DESC.ACIDENTE DE TRANSITO	190 - 000		0,00	0,00	0,00
9003	9003	13º SALARIO ADIANTAMENTO	190 - 000		0,00	0,00	0,00
9004	9004	CDHU-CASAS POPULARES	190 - 000		0,00	0,00	0,00
218810301 - DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)					0,00	0,00	0,00
9016	9016	JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO	190 - 000		0,00	0,00	0,00
218810499 - OUTROS DEPÓSITOS (F)					386,67	7,36	394,03
9025	9025	DESCONTO POR ATRASO	190 - 000		0,00	0,00	0,00
9026	9026	DSR DESCONTO	190 - 000		87,13	0,00	87,13
9027	9027	HONORÁRIOS ADVOCATICIOS	190 - 000		299,54	7,36	306,90
218820199 - OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)					1.783,00	188,00	1.971,00
9024	9024	VEROCARD	190 - 000		1.783,00	188,00	1.971,00
218830102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)					677.701,85	69.040,38	746.742,23
9009	9009	INSS-CAMARA CONSIGNAÇÃO	190 - 000	NV	0,00	0,00	0,00
9010	9010	INSS-CONSIGNAÇÕES	190 - 000	NV	666.731,33	67.995,77	734.727,10
9046	9046	INSS-RETENÇÕES-TERCEIROS	190 - 000		10.970,52	1.044,61	12.015,13
218850199 - OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)					3.929,98	1.223,24	5.153,22
9059	9059	FGTS - CONSIGNADO	190 - 000		3.929,98	1.223,24	5.153,22
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					1.427.068,62	149.395,33	1.576.463,95

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 29.013.549,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU Pag 10 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença

Saldo do Exercício Anterior

Recurso		Banco	Conta		Tipo	Saldo Ex. Anterior
ICMS		001	130089-X		CM	536.538,72
1	111111900	ICMS		-	GERAL	508.773,43
5	111111900	ICMS		-	GERAL	55,79
6	111111900	ICMS		-	GERAL	21,11
7	111111900	ICMS		-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN	-2.173,21
8	111111900	ICMS		-	GERAL - Convênios/entidades/fundos	29.861,60
ICMS		001	283.146-5		CM	6.891,89
1	111111900	ICMS		-	GERAL - Convênios/entidades/fundos	6.362,52
2	111111900	ICMS		-	GERAL - Convênios/entidades/fundos	529,35
3	111111900	ICMS		-	GERAL	0,02
IPVA		001	507.986-1		CM	6.802,81
1	111111900	IPVA		-	GERAL - Convênios/entidades/fundos	6.373,02
4	111111900	IPVA		-	GERAL - Convênios/entidades/fundos	211,20
5	111111900	IPVA		-	GERAL	168,86
6	111111900	IPVA		-	GERAL	49,73
FPM		001	73.226-5		CM	462.053,64
1	111111900	FPM		-	GERAL	384.829,87
5	111111900	FPM		-	GERAL	1.685,56
6	111111900	FPM		-	GERAL	80,00
7	111111900	FPM		-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN	60.500,37
8	111111900	FPM		-	GERAL - Convênios/entidades/fundos	14.957,84
ITR		001	73.250-8		CM	16.189,05
1	111111900	ITR		-	GERAL	14.919,54
2	111111900	ITR		-	GERAL	45,86
3	111111900	ITR		-	GERAL	54,00
4	111111900	ITR		-	GERAL - Convênios/entidades/fundos	20,30
6	111111900	ITR		-	GERAL - Convênios/entidades/fundos	1.088,57
7	111111900	ITR		-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN	60,78
F.ESP		001	73.282-6		CM	87.543,76
1	111111900	F.ESP		-	GERAL	85.122,78
4	111111900	F.ESP		-	GERAL	2.335,55
5	111111900	F.ESP		-	GERAL	85,43
ANEEL		001	73.334-2		CM	17.597,86
1	111111900	ANEEL		-	GERAL	17.597,86
CIDE		001	9.142-1		CM	5.785,92
1	111111900	CIDE		-	Contribuição Interv.Dom.Econ.-CIDE	5.785,92
INCENT PONTUAIS		001	6727-X		SD	2,65
1	111111900	INCENTIVOS PONTUAIS AÇÕES E SERV VS -IPVS		-	INCENTIVOS PONTUAIS PRAÇÕES D	2,65
ESTR REDE SERVIÇ		104	052-8			16.447,60
1	111111900	ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS		-	ATENÇÃO A SAÚDE PROC NO MAC	11.502,60
2	111111900	ESTR REDE SERVIÇ		-	GERAL	4.945,00
COVID 19 FEDERAL		001	7355-5			66,18
1	111111900	COVID 19 FEDERAL		-	Recuros Combate Corona Virus	66,18
PROTEÇÃO SOC BAS		001	5839-4		CM	15.787,33
1	111111900	PROTEÇÃO BÁSICA		-	Programa Proteção Básica Estadual	15.787,33
AD ESTRADAS		001	5438-0		ED	0,54
3	111111900	AD ESTRADAS VICINAIS		-	CONVENIO SECRETARIA AGRICULT	0,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
PNATE		001	6131-X			ED		2.258,48
1	111111900	PROGRAMA TRANSP ESCOLAR FNDE			-	PNATE-Prog.Nacional de Transp.Escol		2.258,48
BRASIL CARINHOSO		001	6234-0			CM		0,03
1	111111900	PROG BRASIL CARINHOSO			-	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		0,03
FNDE MERENDA		001	6273-1			ED		8.826,83
1	111111900	FNDE-MERENDA ESCOLAR			-	PNAE-Programa Nac.Alim.Escolar		14.621,61
2	111111900	FNDE-MERENDA ESCOLAR			-	PROG MERENDA ESCOLAR ESTADU		-6.263,67
3	111111900	FNDE MERENDA			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		466,41
4	111111900	FNDE MERENDA			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		2,48
IMPOSTOS		001	7181-1					732.897,40
1	111111900	RECEBIMENTO IMPOSTOS E TAXAS			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		731.326,93
2	111111900	IMPOSTOS			-	GERAL		150,14
3	111111900	IMPOSTOS			-	GERAL		462,38
4	111111900	IMPOSTOS			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		250,90
5	111310300	IMPOSTOS			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		707,05
ROYALTIES		001	6.643-5					168.824,49
1	111111900	ROYALTIES			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		168.824,49
COVID 19 EMENDA		001	7400-4			CM		4,42
1	111111900	COVIDE 19 EMENDA 202003319748			-	Recuros Combate Corona Virus		4,42
URUCOVIDEPI		001	7335-0			ED		12,06
1	111111900	URUCOVIDEPI			-	URUCOVIDEPI		12,06
COVID 19		001	7352-0					4,70
1	111111900	COVID 19 ESTADUAL			-	Recuros Combate Corona Virus		4,70
AQ IMPL AGRICOLA		001	7940-5			CM		103,68
1	111111900	AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRICOLA			-	Programa Municipalização Agricultura		103,68
AÇÕES ALIMENT E		104	0039-0					3.468,64
1	111110602	AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			-	AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇ		3.468,64
CIP		001	6414-9			CM		53.848,51
1	111111900	CIP			-	GERAL		51.423,31
3	111111900	CIP			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		874,20
5	111111900	CIP			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		1.551,00
FNAS		001	6457-2			CM		63.849,41
1	111111900	URUBL GBF FNAS			-	PROGRAMA BOLSA FAMILIA		56.430,01
2	111111900	URUBL GBF FNAS			-	RECURSOS IGDSUAS		7.413,33
3	111111900	FNAS			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		6,07
FNAS		001	6459-9			CM		15.796,62
1	111111900	URUBL PSB FNAS			-	FMAS PBF		15.796,62
IGDSUAS		001	6458-0			CM		1.226,96
1	111111900	IGDSUAS			-	IND DE GESTÃO DESC DO SUAS		166,08
2	111111900	IGDSUAS			-	IND DE GESTÃO DESC DO SUAS		1.060,88
SAUDE		001	6770-9			CM		40.373,41
1	111111900	SAUDE			-	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		-15.357,04
8	111111900	SAUDE			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		8.763,54
9	111111900	SAUDE			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		3.073,43
10	111111900	SAUDE			-	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR		43.284,83
11	111111900	SAUDE			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		139,32
12	111111900	SAUDE			-	PNAE-PROG NAC ALIMENT ESCOLA		91,24
13	111111900	SAUDE			-	PNATE-Prog.Nacional de Transp.Escol		378,09
EDUCAÇÃO		001	6771-7					60.192,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Pag 12 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1	111111900	EDUCAÇÃO		-	CM	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/e		-565.288,23
5	111111900	EDUCAÇÃO		-		MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		79.352,01
6	111111900	EDUCAÇÃO		-		GERAL - Convênios/entidades/fundos		33.394,65
8	111111900	EDUCAÇÃO		-		PNAE-PROG NAC ALIMENT ESCOLA		512.505,78
9	111111900	EDUCAÇÃO		-		PNATE-Prog.Nacional de Transp.Escol		228,50
ASSIST SOCIAL		001	6772-5					42.281,37
1	111111900	ASSIST SOCIAL		-		ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/enti		-144.254,25
6	111111900	ASSIST SOCIAL		-		MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		12.477,23
7	111111900	ASSIST SOCIAL		-		GERAL - Convênios/entidades/fundos		4.776,25
9	111111900	ASSIST SOCIAL		-		PNAE-PROG NAC ALIMENT ESCOLA		169.230,08
10	111111900	ASSIST SOCIAL		-		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-Conv		52,06
FMS URU		104	016-5					173,43
1	111111900	FMS URU FNSBLGES		-		SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		173,43
BALANÇA ARREC		001	9186-3					2.780,00
1	111111900	BALANÇA ARREC		-		GERAL - Convênios/entidades/fundos		2.780,00
SAUDE		001	158-9		CS			0,56
2	111111900	SAUDE		-		SAÚDE–GERAL		0,56
FEB		001	10.366-7		ED			72.732,61
1	111111900	FEB		-		EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades		45.070,78
8	111111900	FEB		-		MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		25.313,12
9	111111900	FEB		-		GERAL - Convênios/entidades/fundos		2.348,71
C/MOV		237	0422-5		CM			1.306,15
6	111111900	C/MOV		-		MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		1.306,15
SIMPLES NAC		001	10.638-0		CM			3.844,86
1	111111900	SIMPLES NAC		-		GERAL		3.844,86
SORRIA SP		001	198-8		CS			58.378,26
1	111111900	SORRIA SP		-		PROGRAMA QUALIS MAIS		58.378,26
QUALIS MAIS		001	130199-3		CS			170,48
2	111111900	QUALIS MAIS		-		PROGRAMA QUALIS MAIS		37,86
4	111111900	QUALIS MAIS		-		PROGRAMA QUALIS MAIS		5,87
6	111111900	QUALIS MAIS		-		GERAL - Convênios/entidades/fundos		126,75
ALIENAÇÃO ATIVOS		001	5022-9		AA			276.816,81
1	111111900	ALIENAÇÃO ATIVOS		-		GERAL		276.816,81
BALANÇA RODOV		001	8141-8		CM			33.669,75
1	111111900	BALANÇA RODOVIÁRIA		-		BALANÇA RODOVIÁRIA		33.669,75
EQUIP SAUDE		001	8143-4					0,01
1	111111900	EQUIP SAUDE-EMENDA PARLAMENTAR		-		EQUIPAMENTOS EMENDA PARLAME		0,01
QUESE		104	2006-6					23.874,75
1	111111900	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		-		RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-EI		23.632,98
2	111111900	QUESE		-		MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		87,73
3	111111900	QUESE		-		GERAL - Convênios/entidades/fundos		154,04
TRANSP ESCOLAR E		001	8315-1					45.541,57
1	111111900	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		-		Auxilio Transporte Escolar-Estadual		56.335,26
2	111111900	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		-		CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR		-10.823,29
3	111111900	TRANSP ESCOLAR E		-		GERAL - Convênios/entidades/fundos		29,60
BENEFICIOS EVENT		001	8330-5					3.652,13
1	111111900	BENEFICIOS EVENTUAIS 2022		-		FUNDO REP BENEF EVENTUAIS		3.652,13
TRITURADOR GALHO		001	7716-X		CM			280,43
1	111111900	TRITURADO DE GALHOS		-		TRITURADOR DE GALHOS		280,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
CENTRO DE FISIO		001	8262-7			CM		1,66
1	111111900	CENTRO DE FISIOTERAPIA			-	CENTRO DE FISIOTERAPIA		1,66
ALIEN BENS EDUCA		001	8908-7			CM		183,39
1	111111900	ALIENAÇÃO DE BENS EDUCAÇÃO			-	ALIENAÇÃO DE BENS		183,39
ALIEN BENS SAUDE		001	8907-9			CM		724,21
1	111111900	ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE			-	ALIENAÇÃO DE BENS		724,21
SUS CUSTEIO		001	8969-9			CM		440.743,93
1	111111900	FMS SUS CUSTEIO			-	RECURSOS DO SUS		354.633,65
2	111111900	SUS CUSTEIO			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		2.984,68
FMS ENFERMAG		001	8973-7					472,33
1	111111900	FMS ENFERMAGEM			-	FMS ENFERMAGEM PISO		472,33
QUESE		104	2004-3			QE		2.104,64
2	111111900	QUESE			-	QUESE-Salario Educação		2.104,64
QUALIS MAIS		001	5.350-3			CS		80.681,71
1	111111900	QUALIS MAIS			-	PROGRAMA QUALIS MAIS		78.546,27
2	111111900	QUALIS MAIS			-	PROGRAMA QUALIS MAIS		43,66
4	111111900	QUALIS MAIS			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		2.091,78
MERENDA		001	12.289-0			CM		47.067,99
1	111111900	MERENDA			-	Auxilio Merenda Escolar		55.103,00
2	111111900	MERENDA			-	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/func		12,00
4	111111900	MERENDA			-	PROG MERENDA ESCOLAR ESTADU		-8.165,92
5	111111900	MERENDA			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		118,91
MOVIMENTO		033	039-5			CM		20.536,13
1	111111900	MOVIMENTO			-	GERAL		-741.850,49
2	111111900	MOVIMENTO			-	GERAL		5,03
3	111111900	MOVIMENTO			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		72.204,62
8	111111900	MOVIMENTO			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		76.502,23
12	111111900	MOVIMENTO			-	PNAE-PROG NAC ALIMENT ESCOLA		610.651,86
14	111111900	MOVIMENTO			-	PNATE-Prog.Nacional de Transp.Escol		3.022,88
SUS CUSTEIO		104	048-0			CM		4.788,37
1	111111900	SUS CUSTEIO			-	RECURSOS DO SUS		1.047,18
6	111111900	SUS CUSTEIO			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		3.741,19
MOV		104	004-5			CM		112.288,13
1	111111900	MOVIMENTO			-	GERAL		117.365,04
4	111310300	MOV			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		-5.076,91
IPVA		104	005-3			CM		48.382,88
2	111111900	IPVA			-	GERAL		9.348,42
3	111111900	IPVA			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		26.199,83
4	111111900	IPVA			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		12.834,63
CONDIC SAUDE		001	6111-5					727,15
1	111111900	CONDICIONANTE SAÚDE			-	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		727,15
CONV DEFESA CIVI		001	8691-6					27,85
1	111111900	CONVENIO COORDENADORIA ESTADUAL DEFES/			-	CONVENIO COORD ESTADUAL DEF		27,85
ESCOLA TEMPO INT		001	9022-0			ED		9.540,12
1	111111900	ESCOLA EM TEMPO INEGRAL			-	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		9.540,12
TRANSF ESPECIAIS		001	8844-7			CM		5.986,11
1	111111900	TRANSF ESPECIAIS -3555901			-	REFORMA BANHEIRO PRAÇA PAPA		5.986,11
ALDIR BLANC		001	9019-0					1.327,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE NOVEMBRO (01/11/2025 A 30/11/2025)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1	111111900	LEI ALDIR BLANC			-	ED LEI ALDIR BLANC		1.327,94
FMS INVEST SUS		001 8971-0						83.953,00
1	111111900	FMS INVESTIMENTO SUS			-	EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL-		83.953,00
Total do Saldo								3.748.437,01
TOTAL GERAL								32.761.986,67

URU, 30 de novembro de 2025

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
CONTADOR - CRC: 1SP080631/O-2/SP

LETICIA CRISTINA MUCELIN
DIR. DE DPTO. DE GESTÃO EST. DE FIN.

dddd